

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS
DO ESTADO DO CEARÁ**

Processo n.º 0266214-41.2023.8.06.0001

Recuperação judicial de
MALHARIA PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
TECIDOS LTDA

**Manifestação sobre pedidos administra-
tivos e lista de credores para publicação
– art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005**

**FARIAS E LUCENA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - CNPJ
n.º 52.474.332/0001-01**, nomeada administrador judicial nos autos da recuperação judicial indicada em epígrafe (termo – fls. 425), por meio do representante legal no final assinado, vem com o máximo respeito perante Vossa Excelência **apresentar sua manifestação sobre os pedidos formulados pelos credores na fase administrativa em face da lista de credores apresentada pela recuperanda**, o que faz por esta e na melhor forma de direito:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital de fls. 678-681 contendo a lista nominal dos credores apresentada pela recuperanda (fls. 75-88) foi disponibilizado no DJe em 29/05/2024 (quarta-feira), considerado publicado no primeiro dia útil seguinte (31/05/2024 - sexta-feira)¹, transcorrendo o prazo de 15 dias para apresentação de pedidos de habilitação e divergências junto à administração judicial a partir de até 03/06/2024 (segunda-feira) até 17/06/2024 (segunda-feira), passando a fluir o prazo de 45 dias para do administrador judicial apresentar a manifestação sobre os requerimentos dos credores e a lista de que trata o artigo 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, cujo termo final é 01/08/2024 (quinta-feira).

¹ Certidão de fls. 683, considerando o feriado de Corpus Christi, de 30/05/2024.

Esta manifestação é instruída com as LISTAS DE CREDORES das classes I, II, III e IV, a serem publicadas para conhecimento dos interessados e fluência do prazo para interposição de impugnações. A documentação pertinente a cada requerimento apresentado pelos credores e referida ao longo desta petição permanece arquivada com o administrador judicial, porém totalmente disponível aos Interessados para quaisquer consultas.

DAS MANIFESTAÇÕES DOS CREDORES

Dentre os credores, limitaram-se a formalizar sua concordância com o valor e classe indicados pela devedora, os credores inseridos na Classe III MOLINA TÊXTIL LTDA. (R\$ 68.353,83) e PROMEX MAIS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (R\$ 29.595,00). As demais insurgências seguem devidamente analisadas.

DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS - CLASSE I

A recuperanda instruiu seu pedido de recuperação judicial com relação dos créditos da Classe I acostada às fls. 76, contendo 5 (cinco) credores pessoas jurídicas titulares de honorários equiparados a créditos trabalhistas no total de R\$ 106.905,03.

Não houve pedidos de habilitação na Classe I durante a fase administrativa e, dentre os credores listados, somente o **escritório SL ADVOCACIA TRIBUTÁRIA** divergiu conforme adiante detalhado. O credor apresentou divergência quanto ao valor que lhe foi atribuído pela devedora (R\$ 56.930,65), afirmando que o total de faturas em aberto redundaria em R\$ 62.803,37, conforme relação e cópias enviadas por email e adiante discriminadas:

	NF	Data	Valor Bruto	Valor Líquido
1	2987	27/12/2021	4.396,23	4.125,86
2	3764	23/01/2023	21.424,10	20.106,52
3	3765	23/01/2023	30.875,86	28.976,99
4	3766	23/01/2023	10.112,88	9.490,94
5	3767	23/01/2023	22.891,34	21.483,52
6	4097	20/06/2023	1.844,90	1.731,44
7	4342	16/10/2023	15,42	15,42
	TOTAL		91.560,73	85.930,69

O próprio credor informa em seu email que houve pagamento parcial da ordem de R\$ 26.127,33, sendo R\$ 16.011,00 pagos em 03/03/2023 e R\$ 7.116,33, em 05/06/2023, restando **R\$ 62.803,36**, devendo, portanto,

ser **acolhida a insurgência** para **retificar** o valor do crédito listado na **Classe I**, cujo total passa a ser **R\$ 112.777,74**.

DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A foi listado pela recuperanda como titular de crédito com garantia real – **Classe II** no valor de **R\$ 2.447.493,27** e crédito quirografário – **Classe III** no valor de **R\$ 984.658,67**. O credor alega que seus créditos seriam representados pelas seguintes operações:

- a) Nota de Crédito Comercial Nº 182.2013.344.3781
- b) Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular 182.2012.479.3312
- c) Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque empresa conterrâneo
- d) Cédulas de Crédito Comercial nº 182.2011.970.3073 e nº 182.2010.2514.2492

Alega que, ao contrário do que informa a devedora, seria titular de a) **crédito extraconcursal** no valor de **R\$ 13.228,09**, porque garantido por alienação fiduciária, de b) **crédito quirografário** no valor de **R\$ 1.474.860,88** e de **crédito com garantia real** no valor de **R\$ 4.957.607,50**.

Do crédito extraconcursal. O credor afirma que o crédito objeto da Cédula de Crédito Comercial n.º 182.2010.2514.2492 é garantido por alienação fiduciária, atraindo a incidência do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, que afasta os efeitos da recuperação judicial sobre referido crédito e, segundo a evolução da dívida apresentada, o crédito não sujeito à recuperação judicial seria de **R\$ 13.228,09**.

Do crédito quirografário. O Bando do Nordeste afirma que seu crédito quirografário seria de **R\$ 1.474.860,88**, representado pela Nota de Crédito Comercial nº 182.2013.344.3781, cujo saldo remanescente é de R\$ 211.423,78 e R\$ 915.295,31, pelo Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular 182.2012.479.3312, com saldo de R\$ 68.415,69 e pelo Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque empresa conterrâneo, com saldo de R\$ 279.726,10, detalhado na tabela abaixo:

OPERAÇÃO		VALOR
1	Nota de Crédito Comercial nº 182.2013.344.3781	211.423,78
		915.295,31
2	Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular 182.2012.479.3312 3764	68.415,69
3	Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque empresa conterrâneo	279.726,10
TOTAL		1.474.860,88

Do crédito com garantia real. O crédito da **Classe II** funda-se na Cédula de Crédito Comercial nº 182.2011.970.3073, cujo valor, no entender do credor é **R\$ 4.957.607,50**, de acordo com demonstrativo trazido pelo Banco.

A documentação apresentada pelo credor confere robusto suporte às suas alegações, por meio dos respectivos instrumentos contratuais e de demonstrativos do crédito, em que se respeitam as cláusulas contratuais e o critério estabelecido na Lei n.º 11.101/2005, notadamente quanto ao termo final para a incidência dos consectários (atualização monetária e juros de mora).

É, portanto, forçoso acolher a divergência apresentada pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A para reconhecer que **a)** é **extraconcursal** o crédito **R\$ 13.228,09** objeto da Cédula de Crédito Comercial n.º 182.2010.2514.2492 (ANEXO 3), por aplicação direta do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005; **b)** o valor total do **crédito quirografário (Classe III)** é de **R\$ 1.474.860,88**, composto pelos créditos objeto da Nota de Crédito Comercial nº 182.2013.344.3781 (R\$ 1.216.719,09), do Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular 182.2012.479.3312 (R\$ 68.415,69) e do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque empresa conterrâneo (R\$ 279.726,10), e **c)** o valor do **crédito com garantia real (Classe II)** é de **R\$ 4.957.607,50**, objeto Cédula de Crédito Comercial nº 182.2011.970.3073 com garantia hipotecária, razão pela qual a administração judicial procede às respectivas alterações na lista de credora ora apresentada.

DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Trata-se de pedido de **habilitação**, na medida em que a lista de credores apresentada pela recuperanda não inclui a Caixa Econômica em qualquer das classes.

A Caixa ingressou, de início, diretamente nesta pasta digital com a petição e documentos de fls. 442-466, postulando a habilitação de crédito fundado em Cédula de Crédito Bancário, no valor de R\$ 463.901,88 (fls. 444-466). Entretanto, à época ainda não havia sido deflagrada sequer a fase de análise administrativa dos pedidos (art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005). Depois, a Caixa manejou incidente autônomo (Processo n.º 0023655-19.2024.8.06.0001).

Como as iniciativas da Instituição credora foram bem anteriores ao início do prazo administrativo e são do conhecimento da administração judicial,

entende-se por absolutamente legítimo que sejam seus argumentos apreciados, sem prejuízo do desfecho que vier a tomar no âmbito do incidente judicial já instaurado.

A Caixa pede a habilitação de **crédito quirografário** no valor de **R\$ 463.901,88**, com fundamento em Cédula de Crédito Bancário datada de 27/08/2013, com valor de face de R\$ 200.000,00 (CCB 06511559 vinculada à Conta Corrente 1559.003.00000170-5). Instrui seu pedido com planilha, detalhando o valor atualizado do débito, que era de R\$ 184.173,40 e foi atualizado para R\$ 463.901,88 até a data de 04/11/2023.

O crédito em questão encontra-se sob discussão judicial no âmbito do Processo n.º 08000897-31.2021.4.05.8100 – 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, no qual ainda não há decisão de mérito, mas existe parecer técnico do setor contábil-judicial indicando para a inexistência do crédito, o que o torna controvertido e destituído de liquidez. Naquele processo, que remonta ao ano de 2021, a recuperanda argui a nulidade da cobrança de juros fixados unilateralmente e da capitalização, sendo pleiteado o recálculo da operação com vistas a demonstrar que a obrigação já se encontra quitada.

O fato é que em perícia designada pelo Juízo Federal processante, foi apresentado laudo concluindo que, ao invés de devedora, a recuperanda seria credora da Caixa Econômica Federal na importância de R\$ 202.762,37 em setembro/2020, conforme laudo emitido pelo Perito do Juízo, o qual se anexa a esta manifestação (ANEXO 1).

Ante todo o exposto, a situação do crédito alegado pela Caixa Econômica Federal é de forte controvérsia, o que lhe subtrai a liquidez indispensável à sua habilitação, sem prejuízo de, assim entendendo a credora, promover o pedido de reserva do crédito para oportuna habilitação se e quando dirimida a controvérsia em alusão. Forte nesses fundamentos, a administração judicial entende pela impossibilidade de, no atual estágio, proceder à inclusão do crédito no valor pretendido pela credora requerente.

CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. O credor teve crédito arrolado na **Classe III** com valor de **R\$ 1.316,83**, mas se insurgiu contra a lista de credores alegando que o valor correto seria de **R\$ 2.366,23 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três)**, o que fez apresentando a nota fiscal

13690 e relação dos títulos em aberto da devedora anteriores ao pedido de recuperação judicial, razão pela qual se acolhe a divergência para retificar o valor do crédito.

ELO COMUNICAÇÃO E TV RÁDIO CARUARU. Trata-se de divergência por parte de ELO COMUNICAÇÃO LTDA. e pedido de habilitação por parte de TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

As empresas requerentes alegam que têm crédito em face da recuperanda com base em contrato de serviços de veiculação de mídia publicitária, apresentando notas fiscais e que, dos R\$ 26.000,00 listados pela devedora em favor de ELO COMUNICAÇÃO LTDA., somente R\$ 24.000,00 seria dessa credora, cabendo à TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. o valor de R\$ 2.000,00.

Ante a clareza e legitimidade do pleito, a administração judicial procede à retificação da lista, **alterando para R\$ 24.000,00** o crédito de ELO COMUNICAÇÃO LTDA. e **incluindo o crédito de R\$ 2.000,00** de TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA., ambos na **Classe III**.

IMOBILIÁRIA CETRAL. A credora figura na Classe III com crédito no valor de **R\$ 85.557,00**, mas apresentou divergência apontando que seu crédito na realidade seria no valor de **R\$ 101.557,00 (cento e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**, alegando para tanto que ao valor listado pela devedora deve ser acrescida a importância de R\$ 16.000,00 referente a aluguel vencido em **setembro/2024**.

Verificando-se a documentação, infere-se que o valor de R\$ 85.557,00 indicado pela recuperanda se refere aos aluguéis de março/2023 (R\$ 37.557,00), de junho, julho e agosto ao valor unitário de R\$ 16.000,00 (R\$ 48.000,00), deixando a devedora de incluir o aluguel do mês de setembro/2023 (R\$ 16.000,00), igualmente inadimplido.

Ante a demonstração suficiente da credora, é de se acolher sua divergência e proceder à retificação do valor do seu crédito, que passa a constar no valor de **R\$ 101.557,00** na **Classe III**.

RIOS COMÉRCIO. A sociedade empresária manifestou divergência quanto ao crédito listado pela recuperanda (R\$ 58.360,19 – Classe III), alegando

que o valor correto do crédito seria de R\$ 81.420,63, conforme perseguido em ação de execução (Processo n.º 0239886-74.2023.8.06.0001 – 20ª Vara Cível de Fortaleza/CE), esclarecendo que tal valor reflete a inclusão de juros, correção, custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10%, apresentando planilha de cálculos.

A planilha apresentada pelo credor, no entanto, faz incidir atualização monetária e juros de mora até 04/07/2024, desconsiderando o comando do art. 9º, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005, que fixa como termo final para a fluência dos consectários a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial pela devedora (02/10/2023).

Além disso, faz acrescer de ônus de sucumbência de um processo cuja citação da devedora sequer se consumou ainda, como verificado no sistema e-SAJ (o mandado de citação foi expedido em data de ontem, 31/07/2024, conforme fls. 65 da respectiva pasta digital).

As duas parcelas no valor de R\$ 29.180,10, com vencimentos em 20/04/2023 e 09/05/2023, corrigidas e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês até 02/10/2023 resultam na importância total de **R\$ 61.442,40** conforme cálculo acostado no ANEXO 2.

Ante o exposto, acolhe-se parcialmente a divergência para retificar o valor do crédito para **R\$ 61.442,40 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** na **Classe III**.

TG TRANSPORTES. Com crédito listado na Classe III no valor de R\$ 270,00, o credor apresentou divergência arguindo que o valor correto do seu crédito seria de **R\$ 614,72** objeto de serviços representados pelo respectivo DACTE (documento auxiliar de conhecimento de transporte eletrônico) e comprovante de entrega, merecendo **acolhimento da divergência** para a devida retificação.

Da CLASSE IV

Não houve alteração na classe em referência, permanecendo a mesma relação originalmente trazida pela recuperanda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E REQUERIMENTO

Ante as considerações acima, a administração judicial produziu as relações que seguem adiante, fundamentadas nos argumentos acima e nos documentos acostados nos ANEXOS 1 e 2, sendo que a íntegra dos expedientes apresentados pelos credores, com a documentação que os instruiu permanece na posse do signatário e à disposição de qualquer interessado para verificação.

Ante o exposto, requer que esse digno Juízo determine a publicação de edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, intimando os credores das listas anexas, em cumprimento ao que determina o artigo 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, contendo ainda:

- a. A informação de que a documentação referente aos pedidos formulados na fase administrativa encontra-se em poder do administrador judicial, à disposição dos credores e quaisquer interessados;
- b. A advertência quanto ao teor do artigo 8º, da Lei n.º 11.101/2005, segundo o qual, *"no **prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem **apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores**, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado"***.

De tudo ciente a digna Representante do Ministério Público.

Ante o exposto, pede que esse d. Juízo receba a presente para todos os fins de direito.

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 1 de agosto de 2024.

FARIAS E LUCENA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ n.º 52.474.332/0001-01
Administrador Judicial
MALHARIA PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO
OAB/CE 10.666

LISTA DE CREDORES DO ADMINSTRADOR JUDICIAL

CLASSE I – Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho

SL ADVOCACIA TRIBUTARIA	R\$ 62.803,36
ARRAES, AGUIAR & CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 4.875,00
PHAROS GESTAO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 10.000,00
GRUPO ACC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.	R\$ 27.840,00
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO	R\$ 7.259,38
TOTAL	R\$ 112.777,74

CLASSE II – Créditos com garantia real

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	R\$ 4.957.607,50
TOTAL	R\$ 4.957.607,50

CLASSE III – Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados

ITAU UNIBANCO S/A	R\$ 356.888,35
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	R\$ 1.474.860,88
ADAR INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 480.620,85
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 11.164,46
RIOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 61.442,40
PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 34.200,00
ASCENTIAL SERVICOS DE INFORMACAO LTDA.	R\$ 37.453,19
GRUPO ACC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.	R\$ 50.000,00
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	R\$ 33.597,08
CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	R\$ 2.366,23
MARIO FLORENCIO E FILHOS LTDA.	R\$ 5.425,25
MADRECOR ESTUDIO E ESTAMPARIA LTDA.	R\$ 1.867,99
SOARES MOURAO COMERCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 7.509,25
CARMEHIL - COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$ 9.243,12
GIRACOR TEXTIL LTDA.	R\$ 40.049,49
IMPAR COMÉRCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA.	R\$ 32.825,60
RUI FIRMEZA FILHO	R\$ 150.000,00
PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 29.595,00
SPGPRINTS BRASIL LTDA.	R\$ 79.293,93
MOLINA TEXTIL LTDA.	R\$ 68.353,83
MB COMERCIO DE MATERIAIS	R\$ 9.997,30
TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA.	R\$ 171.045,57
INNOVA BRAZIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 79.863,95
LOTUSBLUME COMERCIAL TEXTIL LTDA.	R\$ 332.290,50
IMOBILIARIA CETRAL LTDA.	R\$ 101.557,00
ADIMOVEIS LTDA.	R\$ 89.250,00
ALFA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	R\$ 1.021.327,33
FERREIRA COSTA & CIA LTDA.	R\$ 6.337,96
BENFICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	R\$ 1.095.291,01
SATURNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	R\$ 103.509,47
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES	R\$ 10.149,00
TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO LTDA.	R\$ 614,72
ELO COMUNICACAO LTDA.	R\$ 24.000,00
INDÚSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LORENA LTDA.	R\$ 428.975,59
TECITEXTIL DESIREE - COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA.	R\$ 21.793,80
RABELO ROCHA LUBRIFICANTE LTDA.	R\$ 21.000,00

SAMARA INDÚSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	R\$ 189.005,90
OK JOO PARK LEE	R\$ 63.219,90
MUNDO DOS PLASTICOS LTDA.	R\$ 3.656,14
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INST.	R\$ 137.063,82
MAR INDÚSTRIA TEXTIL E TINTURARIA LTDA.	R\$ 13.541,23
GUANABARA SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 268.250,00
CAMEL - CARUARU MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 2.252,94
TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 6.805.861,68

CLASSE IV – Créditos de microempresas e empresas de pequeno porte

CLOVIS JOSE COSTA SILVA	R\$ 2.945,20
EXPEDITO DEROCI FILHO	R\$ 8.000,00
MARIA JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 7.000,00
MCP TRANSPORTES LTDA.	R\$ 1.293,60
POSTO LAURO MAIA LTDA.	R\$ 1.980,14
TOTAL	R\$ 21.218,94

Fortaleza/CE, 1 de agosto de 2024.

FARIAS E LUCENA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ n.º 52.474.332/0001-01
Administrador Judicial
MALHARIA PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO
OAB/CE 10.666

ANEXO 01

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 7ª VARA
FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

PROCESSO: 0800897-31.2021.4.05.8100 – **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

AUTOR: MALHARIA PAULISTA LTDA.

ADVOGADO: Paulo André Lima Aguiar

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RODINEY RIETEZ DE MORAES, brasileiro, casado, economista registrado sob nº 3063-CORECON/CE, Perito nomeado nos autos do processo acima (Id. 4058100.26889239), atribuição aceita em 02/03/2023 (Id. Id. 4058100.28735844), vem, respeitosamente, apresentar os resultados do seu trabalho, consubstanciados no Laudo Pericial anexo.

Ao tempo em que agradece a oportunidade de colaborar com a Justiça, o Perito pede a liberação dos honorários periciais, para o que informa seus dados bancários (Caixa Econômica Federal: conta 787723941-7, agência 1048, CPF 093088140-00) e se coloca à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que, porventura, se fizerem necessários.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Fortaleza (CE), 15 de julho de 2023

Rodiney Rietez de Moraes
Perito do Juízo

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

LAUDO PERICIAL

1. OBJETO DA PERÍCIA

1.1 O presente trabalho tem como objetivo esclarecer questões decorrentes de pedido revisional de contrato intentado pela Autora ante a Caixa Econômica Federal-CEF, controvérsias centradas no descumprimento de cláusulas contratuais e na cobrança de taxas de juros fixadas unilateralmente pelo estabelecimento bancário (Id. 4058100.19856192);

1.2 O litígio, com base operações de crédito rotativo destinada a capital de giro e cobertura de saldo devedor em conta corrente, é objeto da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO ora em exame, com resultados das análises e conclusões da Perícia apresentados a seguir.

2. ANÁLISE TÉCNICA/CIENTÍFICA

2.1 Preliminarmente cabe destacar que a presente análise contempla fatos ocorridos no período janeiro/2017 a setembro/2020, conforme pedido da Autora, ficando o campo de pesquisas, exame documental e elaboração de cálculos restrito a este intervalo de tempo em consonância com as planilhas juntadas aos autos (Id.4058100.19856192, 4058100.27526709 e 4058100.19856545);

2.2 Com foco nos objetivos definidos, foram constatadas ocorrências, detalhadas a seguir, passíveis de ponderação/consideração na análise dos diversos aspectos relacionados com a operação de crédito consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário nº 06511559 e seu aditivo disponíveis nos Autos:

2.2.1 Sobre a ausência de informações acerca da taxa de juros praticada:

2.2.1.1 No exame dos extratos da conta bancária constantes nos Autos não foram localizadas informações relativas à taxa de juros efetiva aplicada sobre os valores devidos, informação prevista na CLÁUSULA DÉCIMA, item “a” e no seu Parágrafo Terceiro (Id. 4058100.25009643, 4058100.19856390, 4058100.19856392 e 4058100.20648705);

2.2.1.2 Não foi possível comprovar que não entregue para a Autora, oportunamente, uma cópia da Cédula de Crédito Bancário firmada em 27/08/2013. A propósito, foi necessário que a Ré, Caixa Econômica Federal, fosse instada pela Vara em três oportunidades para só então juntar aos autos, em 31/03/2022, cópia daquele documento (Id. 4058100.21401175, 23305457, 24493925 e 25009641);

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

2.2.2 Sobre as taxas de juros praticadas para remuneração da operação de crédito contratada:

2.2.2.1 No exame dos registros constantes nos extratos da conta operacional, juntados aos autos pela Caixa Econômica Federal, observa-se que as taxas de juros praticadas são variáveis e se mostram incompatíveis com a sistemática indicada no instrumento de crédito correspondente e no que se contém na peça de Contestação apresentada pela Ré (Id. 4058100.25009643 e 4058100.20656274);

2.2.2.2 Acerca destes fatos cabe destacar que o instrumento de crédito referencial contempla operação correspondente a duas linhas de crédito rotativo, ou seja, com limites e encargos financeiros distintos, ou seja:

2.2.2.2.1 O Crédito Rotativo Flutuante no valor de R\$50.000,00, garantido por recebíveis, prevê juros calculados à taxa pós-fixada composta pela variação da TR em conjunto com taxa de rentabilidade definida para cada sublimite e o Crédito Rotativo Fixo no valor de R\$150.000,00, sem garantia real, estabelece juros calculados à taxa prefixada (Id.4058100.25009643);

2.2.2.2.2 Para ambos os casos está prevista a divulgação prévia das taxas de juros, mediante exposição das mesmas nas agências da CEF e por meio do extrato bancário da conta corrente, conforme já mencionado no item 2.2.1.1, acima;

2.2.2.3 Presente as constatações acima, evidente a impossibilidade de se identificar as taxas de juros praticadas, em cada momento da operação, em função dos seguintes aspectos:

2.2.2.3.1 Os lançamentos relativos aos juros devidos foram realizados de forma unificada, conforme se observa nos extratos de conta juntados, ocorrência que não permite apurar, com segurança, as taxas de juros atribuíveis à linha de Crédito Rotativo Fixo e, também, ao Crédito Rotativo Flutuante;

2.2.2.3.2 Os totais dos encargos debitados, por sua vez, não se mostram compatíveis com as taxas que teriam sido praticadas pela Caixa, conforme informado no tópico “Da realidade dos fatos e da realidade” da peça de Contestação da ação, visto que as linhas de créditos possuem características diversas, como ali descritas, notadamente no que se refere às taxas pré e pós-fixadas (Id. 4058100.20656274 e 4058100.20648592);

2.2.2.3.3 De outro lado, não há elementos nos autos que possibilitem identificar como “Cheque especial” qualquer das linhas de crédito contratadas, pois ambas destinadas a Capital de Giro e classificadas como “créditos rotativos”, ou seja, passíveis de reutilização no período de vigência da Cédula de Crédito Bancária (Id. 4058100.25009643 e 4058100.19856526);

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

2.2.2.3.4 Deve-se ponderar, também, para o fato de a linha de crédito denominada “Cheque especial” se caracterizar pela prática das mais elevadas taxas de juros do mercado financeiro, conforme mostrado na relação juntada pela defesa da CEF e no ANEXO 1, custo que se mostra inviável para amparar operação de crédito de capital de giro empresarial;

2.2.3 Sobre o cálculo dos juros baseado no que se contém na Súmula 530, do Superior Tribunal de Justiça – STJ:

2.2.3.1 Em face da indefinição da taxa de juros praticada para a operação de crédito, conforme constatado, buscou-se alternativas que se mostrassem mais adequadas às linhas de crédito contratadas, ou seja, crédito para capital de giro rotativo, modalidade identificada com a Série 25443, divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo conceito é de “Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres – Pessoas jurídicas – Capital de giro rotativo” (ANEXO 1);

2.2.3.2 Neste sentido foram elaboradas planilhas baseadas nos extratos de conta apresentados, obedecendo sistemática que mais se assemelhasse às diretrizes adotadas pela Caixa Econômica Federal, ou seja, juros aplicados sobre a média dos saldos devedores registrados nos dias úteis do período e débito dos encargos no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3.3 Para recalcular os juros devidos foram deduzidos dos saldos diários o valor correspondente aos juros debitados/cobrados a maior, fazendo incidir sobre os saldos devedores corrigidos as taxas de juros constantes na tabela citada no tópico 2.2.3.1, acima;

2.2.3.4 A prática de tais procedimentos levou-se a concluir que ao longo do período em análise ocorreram débitos/cobranças de juros em valores superiores ao saldo devedor da operação contratada, conforme explicitado na planilha ora juntada (ANEXO 2);

2.3 Relativamente aos cálculos apresentados pela Autora importante considerar os seguintes aspectos, dentre outros, que provocaram o afastamento dos seus resultados pela Perícia:

2.3.1 A Série 20726 eleita como parâmetro para os cálculos dos juros aplicáveis sobre a operação de crédito, corresponde à “Taxa média de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoa jurídica – Conta garantida” não indica tratar-se de crédito destinado a capital de giro, nem rotatividade na utilização dos recursos disponibilizados, razão por que a Perícia optou pela Série 25443 descrita no item 2.2.3.1 acima;

2.3.2 No cálculo das médias mensais foram considerados todos os dias do período quando, normalmente, os juros são calculados apenas sobre os saldos devedores observados nos dias úteis, como está previsto contratualmente no presente caso (Cláusula Décima, item “a”);

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

2.4 No que se refere à capitalização de juros, tal situação não se aplica ao caso visto que se trata de crédito rotativo, com pagamentos e saques realizados ao longo do período de utilização, com absorção dos juros debitados pelo limite do crédito contratado e/ou por créditos efetivados na conta corrente, sistemática que descaracteriza a ocorrência do anatocismo;

2.5 Em função do litígio, através do qual demonstrada a existência de saldo credor em favor da Autora/Contratante da operação em análise, não detectados fundamentos para a aplicação da penalidade de mora sobre o alegado débito, conforme pedido da Ré.

3. METODOLOGIA APLICADA

No exame e análise dos dados do presente processo foram observados os critérios normalmente aplicados em casos da espécie, ou seja, a leitura e o entendimento de todos os fatos, com identificação dos pontos a serem esclarecidos pela perícia, assim resumidos:

3.1 Conhecidos os fatos motivadores do conflito foram realizadas as verificações pertinentes, buscando aclarar as divergências e justificar os resultados alcançados nos exames e nas análises sobre cada ocorrência focada, com indicação das fontes balizadoras das informações pertinentes;

3.2 Durante o período da Perícia, buscando informações para complementar entendimentos sobre a metodologia de cálculos e taxas de juros aplicadas na operação sob exame foram contatados o escritório do Sr. Advogado da parte Ré, bem como a própria CEF por meio de visita pessoal à agência de origem das operações de crédito, além de encaminhamento de e-mail com questionamentos a respeito. Não houve atendimento de nenhum dos pedidos realizados;

3.3 Conquanto tais percalços, todas as conclusões da perícia se apresentam fundamentadas nos resultados dos exames e das análises realizados, conforme exposto nos tópicos acima descritos, cuidando-se para preservar, sempre, a indispensável isenção.

4. RESPOSTA DOS QUESITOS FORMULADOS

Os quesitos formulados estão identificados de acordo com o emissor, seguindo ordenamento previsto no CPC:

4.1 QUESITOS DO JUÍZO:

4.1.1 Não apresentados quesitos pelo Juízo do feito;

4.2 QUESITOS DA AUTORA (Id. 4058100.27526709):

4.2.1 Queira o Sr. Perito Oficial informar se consta nos autos do processo especificadamente no documento Id 4058100.19856548 a seguinte informação:

*Rua José Moacir Bezerra, 60-casa 5 - Sapiranga CEP 60833-414 - Fortaleza (CE)
telefone: 0xx 85 999702980//3275 1126 //98898 6931 / -/ e-mail: rodineymoraes@uol.com.br//
rodineymoraes1@gmail.com*

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

“... A Legislação atual admite a cobrança de juros capitalizados mensalmente, mas desde que expressamente pactuado no contrato”.

Resposta: Sim, a informação consta na página 4 do Parecer Técnico Financeiro juntado aos Autos;

4.2.2 Queira o Sr. Perito Oficial informar se consta nos autos do processo especificadamente no documento Id 4058100.19856548 a seguinte jurisprudência:

“

Jurisprudência:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.972 - SC (2013/0176026-2)

MINISTRO MARCO BUZZI (Relator)

Nessa medida, para a formação do precedente em recurso repetitivo, afirma-se a seguinte tese:

“A cobrança de juros capitalizados nos contratos de mútuo é permitida quando houver expressa pactuação”.

.....”

Resposta: Sim, a jurisprudência citada está reproduzida na página 5 do Parecer mencionado;

4.2.3 Queira o Sr. Perito Oficial descrever no Laudo Pericial resultado dos trabalhos periciais a definição do termo ANATOCISMO.

Resposta: A ocorrência de anatocismo não foi identificada nas análises realizadas pela Perícia, conforme explicitado no item 2.4, acima;

4.2.4 Queira o Sr. Perito Oficial informar se consta no Parecer Técnico apresentado pelo autor junto com a exordial a informação de Anatocismo. Caso positivo, indique o ID onde consta tal informação.

Resposta: Sim, as informações sobre anatocismo estão contidas no Parecer identificado pelo Id. Id. 4058100.19856548. Entretanto, a situação não se aplica ao caso, conforme informado na resposta à questão anterior;

4.2.5 Queira o Sr. Perito Oficial transcrever no Laudo Pericial o teor da SÚMULA 530 do STJ.

Resposta: A Súmula 530, do STJ, dispõe que: “*Nos contratos bancários, na impossibilidade de comprovar a taxa de juros efetivamente contratada – por ausência de pactuação ou pela falta de juntada do instrumento aos autos -, aplica-se a taxa média de mercado, divulgada pelo Bacen, praticada nas operações da mesma espécie, salvo se a taxa cobrada for mais vantajosa para o devedor.*”

Rua José Moacir Bezerra, 60-casa 5 - Sapiranga CEP 60833-414 - Fortaleza (CE)
telefone: 0xx 85 999702980//3275 1126 //98898 6931 / -/ e-mail: rodineymoraes@uol.com.br//
rodineymoraes1@gmail.com

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

4.2.6 Queira o Sr. Perito Oficial ELABORAR Planilha Financeira de cálculos com a metodologia abaixo:

- a) Aplicar o Sistema de Saldos Médios – Método Hamburguês, de juros simples, a título de sistema de amortização;
- b) Efetuar os cálculos através da aplicação de juros remuneratórios de acordo com a Tabela Taxa Média de Juros (BACEN Tab. 20726) divulgada pelo Banco Central do Brasil no site www.bcb.gov.br;
- c) Efetuar o cálculo com Capitalização anual de juros em conformidade com o disposto no Artigo nº 591 do Código Civil/2002
- d) Utilizar os extratos de movimentação da conta corrente, documentos que fazem parte dos autos do processo;
- e) Ao tempo em que recalculer os novos juros e capitalizar anualmente, devolver aos saldos os juros onerosos cobrados pela CEF
- f) Destacar na metodologia dos cálculos no rodapé da planilha a Súmula 530 do STJ
- g) Efetuar o cálculo até a data base: 01.09.2020.

Resposta: Segue anexa ao presente Laudo planilha elaborada de acordo com as premissas explicitadas no tópico 2.2.3, 23 e 2.4 que, entende-se, contempla a metodologia solicitada na questão e os esclarecimentos necessários para o deslinde do litígio.

4.3 QUESITOS DA RÉ (Id. 4058100.25977428):

4.3.1 Não constam quesitos da parte Ré.

5. CONCLUSÕES

As conclusões da perícia estão embasadas nos resultados das análises realizadas, descritas acima, assim resumidas:

5.1 Não foi possível comprovar a não entrega oportuna à Autora da cópia da Cédula de Crédito Bancário original (Item 2.2.1, acima);

5.2 Evidenciado, entretanto, o descumprimento de cláusula contratual relativa ao compromisso de informar, previamente, as taxas de juros aplicáveis à operação de crédito correspondente (Item 2.2.2, acima);

5.3 Na apuração dos cálculos dos juros debitados/cobrados da Autora foram detectadas anomalias que indicam a fixação de taxas de juros de forma unilateral (Item 2.2.2, acima);

5.4 Não identificada a prática do anatocismo (Item 2.4, acima);

5.4 Não aplicável a penalidade de mora por inadimplência (Item 2.5, acima);

5.5 Com base nos extratos bancários apresentados pela Ré os juros debitados/cobrados foram recalculados, observando as diretrizes da SÚMULA nº 530, do STJ, e os critérios

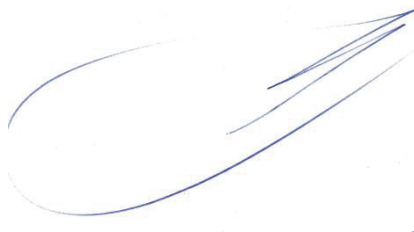
Rua José Moacir Bezerra, 60-casa 5 - Sapiranga CEP 60833-414 - Fortaleza (CE)
telefone: 0xx 85 999702980//3275 1126 //98898 6931 / -/ e-mail: rodineymoraes@uol.com.br//
rodineymoraes1@gmail.com

PERÍCIA JUDICIAL
RODINEY RIETEZ DE MORAES - PERITO

constantes no item 2.2.3, acima, resultando saldo credor em favor da Autora, no valor de R\$202.762,37 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), posição de setembro/2020 (ANEXO 2).

Finalmente, considerando que apesar dos cuidados adotados dúvidas e restrições podem ser apresentadas, o Perito se coloca à disposição do Juízo e das partes para os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

ANEXOS: 2.



Rodiney Rietez de Moraes
Perito do Juízo

Rua José Moacir Bezerra, 60-casa 5 - Sapiranga CEP 60833-414 - Fortaleza (CE)
telefone: 0xx 85 999702980//3275 1126 //98898 6931 / -/ e-mail: rodineymoraes@uol.com.br//
rodineymoraes1@gmail.com



Processo: 0800897-31.2021.4.05.8100

Assinado eletronicamente por:

RODINEY RIETEZ DE MORAES - Perito

Data e hora da assinatura: 16/07/2023 14:25:37

Identificador: 4058100.30192498

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23071614233471400000030251613

ANEXO 1 - PERÍCIA - PROCESSO 0800897-31.2021.4.05.8100			
Data	25443 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Capital de giro rotativo - % a.m.	25445 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Conta garantida - % a.m.	25446 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas jurídicas - Cheque especial - % a.m.
jan/17	3,45	3,45	13,00
fev/17	3,12	3,36	13,08
mar/17	2,92	3,39	13,15
abr/17	3,04	3,36	13,14
mai/17	3,11	3,38	13,13
jun/17	2,79	3,33	13,13
jul/17	2,89	3,18	13,14
ago/17	2,82	3,18	13,10
set/17	2,65	3,08	13,13
out/17	2,72	3,03	13,20
nov/17	2,84	2,96	13,14
dez/17	2,48	2,90	13,07
jan/18	3,04	2,94	12,93
fev/18	2,77	2,87	12,95
mar/18	2,61	2,84	12,97
abr/18	2,50	2,85	12,98
mai/18	2,62	2,80	12,97
jun/18	2,41	2,77	12,97
jul/18	2,51	2,82	13,06
ago/18	2,44	2,83	13,17
set/18	2,35	2,83	13,22
out/18	2,28	2,86	13,33
nov/18	2,04	2,82	13,19
dez/18	1,86	2,76	13,21
jan/19	2,20	2,77	13,29
fev/19	2,09	2,70	13,28
mar/19	2,05	2,65	13,28
abr/19	2,07	2,82	13,34
mai/19	2,05	2,84	13,33
jun/19	1,89	2,76	13,29
jul/19	1,93	2,75	13,29
ago/19	1,96	2,73	12,86
set/19	1,80	2,76	12,22
out/19	1,83	2,76	12,56
nov/19	1,74	2,68	12,65
dez/19	1,59	2,60	12,50
jan/20	1,96	2,62	12,03
fev/20	1,79	2,55	12,72
mar/20	1,69	2,72	12,52

abr/20	1,97	2,11	12,74
mai/20	1,67	2,05	12,43
jun/20	1,59	2,02	12,25
jul/20	1,66	1,97	12,11
ago/20	1,61	2,12	12,08
set/20	1,50	2,06	12,10
Fonte	BCB-DSTAT	BCB-DSTAT	BCB-DSTAT



ANEXO 2 - PERÍCIA PROCESSO 0800897-31.2021.4.05.8100															
DATA MOVIMENTO	SALDO DO DIA	SALDO DEV AJUSTADO	DATA MOVIMENTO	SALDO DO DIA	SALDO DEV AJUSTADO	DATA MOVIMENTO	SALDO DO DIA	SALDO DEV AJUSTADO	DATA MOVIMENTO	SALDO DO DIA	SALDO DEV AJUSTADO	DATA MOVIMENTO	SALDO DO DIA	SALDO DEV AJUSTADO	TOTAL DE JUROS COBRADOS MAIOR
01/01/2017			01/02/2017	- 186.777,50	- 180.821,96	01/03/2017	- 87.249,80	- 79.652,94	01/04/2017			01/05/2017			
02/01/2017	- 92.383,38	- 92.383,38	02/02/2017	- 149.908,39	- 143.952,85	02/03/2017	- 56.289,91	- 48.693,05	02/04/2017			02/05/2017	- 170.622,62	- 165.867,44	
03/01/2017	- 55.868,98	- 55.868,98	03/02/2017	- 92.736,62	- 86.781,08	03/03/2017	- 72.346,03	- 64.749,17	03/04/2017	- 181.148,58	- 176.260,13	03/05/2017	- 8.376,16	- 3.620,98	
04/01/2017	- 50.960,57	- 50.960,57	04/02/2017			04/03/2017			04/04/2017	- 142.070,79	- 137.182,34	04/05/2017	- 41.970,07	- 37.214,89	
05/01/2017	- 34.909,89	- 34.909,89	05/02/2017			05/03/2017			05/04/2017	- 139.117,70	- 134.229,25	05/05/2017	- 74.971,38	- 70.216,20	
06/01/2017	- 22.731,97	- 22.731,97	06/02/2017	- 98.573,85	- 92.618,31	06/03/2017	- 108.425,15	- 100.828,29	06/04/2017	- 153.985,10	- 149.096,65	06/05/2017			
07/01/2017			07/02/2017	- 144.727,45	- 138.771,91	07/03/2017	- 113.458,21	- 105.861,35	07/04/2017	- 173.165,20	- 168.276,75	07/05/2017			
08/01/2017			08/02/2017	- 82.422,87	- 76.467,33	08/03/2017	- 156.743,91	- 149.147,05	08/04/2017			08/05/2017			
09/01/2017	- 106.820,56	- 106.820,56	09/02/2017	- 84.824,58	- 78.869,04	09/03/2017	- 184.046,80	- 176.449,94	09/04/2017			09/05/2017			
10/01/2017	- 76.215,96	- 76.215,96	10/02/2017	- 83.977,58	- 78.022,04	10/03/2017	- 75.697,90	- 68.101,04	10/04/2017	- 34.563,08	- 29.674,63	10/05/2017			
11/01/2017	- 130.689,74	- 130.689,74	11/02/2017			11/03/2017			11/04/2017	- 52.193,72	- 47.305,27	11/05/2017			
12/01/2017	- 135.344,23	- 135.344,23	12/02/2017			12/03/2017			12/04/2017	- 30.397,91	- 25.509,46	12/05/2017			
13/01/2017	- 95.858,64	- 95.858,64	13/02/2017	- 74.495,53	- 68.539,99	13/03/2017	- 117.923,49	- 110.326,63	13/04/2017	- 16.466,65	- 11.578,20	13/05/2017			
14/01/2017			14/02/2017	- 105.047,91	- 99.092,37	14/03/2017	- 77.259,28	- 69.662,42	14/04/2017			14/05/2017			
15/01/2017			15/02/2017	- 127.694,57	- 121.739,03	15/03/2017	- 125.605,03	- 118.008,17	15/04/2017			15/05/2017	- 39.550,56	- 34.795,38	
16/01/2017	- 107.309,30	- 107.309,30	16/02/2017	- 138.247,07	- 132.291,53	16/03/2017	- 178.603,77	- 171.006,91	16/04/2017			16/05/2017	- 63.589,74	- 58.834,56	
17/01/2017	- 102.324,18	- 102.324,18	17/02/2017	- 127.425,57	- 121.470,03	17/03/2017	- 20.847,02	- 13.250,16	17/04/2017	- 88.471,13	- 83.582,68	17/05/2017	- 74.857,96	- 70.102,78	
18/01/2017	- 127.258,01	- 127.258,01	18/02/2017			18/03/2017			18/04/2017	- 98.252,85	- 93.364,40	18/05/2017	- 102.370,14	- 97.614,96	
19/01/2017	- 83.916,02	- 83.916,02	19/02/2017			19/03/2017			19/04/2017	- 96.338,99	- 91.450,54	19/05/2017	- 89.542,13	- 84.786,95	
20/01/2017	- 98.101,12	- 98.101,12	20/02/2017	- 157.392,06	- 151.436,52	20/03/2017	- 69.066,30	- 61.469,44	20/04/2017	- 133.865,67	- 128.977,22	20/05/2017			
21/01/2017			21/02/2017	- 160.867,11	- 154.911,57	21/03/2017	- 73.903,16	- 66.306,30	21/04/2017			21/05/2017			
22/01/2017			22/02/2017	- 92.228,83	- 86.273,29	22/03/2017	- 106.648,31	- 99.051,45	22/04/2017			22/05/2017	- 149.532,02	- 144.776,84	
23/01/2017	- 121.764,43	- 121.764,43	23/02/2017	- 4.261,52		23/03/2017	- 124.773,03	- 117.176,17	23/04/2017			23/05/2017	- 143.116,56	- 138.361,38	
24/01/2017	- 27.278,10	- 27.278,10	24/02/2017			24/03/2017	- 141.084,46	- 133.487,60	24/04/2017	- 44.758,34	- 39.869,89	24/05/2017	- 104,21		
25/01/2017	- 148.434,87	- 148.434,87	25/02/2017			25/03/2017			25/04/2017	- 118.174,22	- 113.285,77	25/05/2017	- 87.471,57	- 82.716,39	
26/01/2017	- 141.737,21	- 141.737,21	26/02/2017			26/03/2017			26/04/2017	- 123.721,96	- 118.833,51	26/05/2017	- 83.355,67	- 78.600,49	
27/01/2017	- 157.290,69	- 157.290,69	27/02/2017			27/03/2017	- 472,09		27/04/2017	- 175.929,82	- 171.041,37	27/05/2017			
28/01/2017			28/02/2017			28/03/2017	- 59.913,58	- 52.316,72	28/04/2017	- 147.590,56	- 142.702,11	28/05/2017			
29/01/2017						29/03/2017	- 92.278,70	- 84.681,84	29/04/2017			29/05/2017	- 105.432,99	- 100.677,81	
30/01/2017	- 145.477,93	- 145.477,93				30/03/2017	- 115.785,40	- 108.188,54	30/04/2017			30/05/2017	- 30.358,52	- 25.603,34	
31/01/2017	- 175.100,59	- 175.100,59				31/03/2017	- 120.209,08	- 112.612,22				31/05/2017			
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	- 2.237.776,37	- 2.237.776,37		- 1.911.609,01	- 1.812.058,85		- 2.278.630,41	- 2.111.027,40		- 1.950.212,27	- 1.862.220,17		- 1.265.222,30	- 1.193.790,39	
MÉDIA SDOS DEVEDORES	- 101.717,11	- 101.717,11		- 106.200,50	- 100.669,94		- 99.070,89	- 91.783,80		- 108.345,13	- 103.456,68		- 57.510,10	- 54.263,20	
JUROS DEBITADOS/COBRADOS	- 9.464,78	- 9.464,78		- 10.737,76	- 10.737,76		- 7.568,54	- 7.568,54		- 7.900,26	- 7.900,26		- 5.044,11	- 5.044,11	
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO	9,31	3,45%		10,11	3,12%		7,64	2,92%		7,29	3,04%		8,77	3,11%	
JUROS RECALCULADOS		- 3.509,24			- 3.140,90			- 2.680,09			- 3.145,08			- 1.687,59	
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC		- 5.955,54			- 7.596,86			- 4.888,45			- 4.755,18			- 3.356,52	26.552,55
01/06/2017	- 162.319,09	- 158.962,57	01/07/2017			01/08/2017	- 182.018,79	- 174.513,40	01/09/2017	- 141.398,40	- 132.931,23	01/10/2017			
02/06/2017	- 143.664,76	- 140.308,24	02/07/2017			02/08/2017	- 175.951,17	- 168.445,78	02/09/2017			02/10/2017			
03/06/2017			03/07/2017	- 365,84		03/08/2017	- 111.057,00	- 103.551,61	03/09/2017			03/10/2017			
04/06/2017			04/07/2017	- 150.518,34	- 141.487,56	04/08/2017	- 112.948,03	- 105.442,64	04/09/2017	- 160.955,44	- 152.488,27	04/10/2017	- 80.243,85	- 73.162,98	
05/06/2017	- 182.581,65	- 179.225,13	05/07/2017	- 158.375,45	- 149.344,67	05/08/2017			05/09/2017	- 47.711,91	- 39.244,74	05/10/2017	- 103.451,78	- 96.370,91	
06/06/2017	- 172.421,80	- 169.065,28	06/07/2017	- 88.893,95	- 79.863,17	06/08/2017			06/09/2017	- 87.537,78	- 79.070,61	06/10/2017	- 159.602,95	- 152.522,08	
07/06/2017	- 162.390,42	- 159.033,90	07/07/2017	- 182.297,44	- 173.266,66	07/08/2017	- 99.672,13	- 92.166,74	07/09/2017			07/10/2017			
08/06/2017	- 171.904,96	- 168.548,44	08/07/2017			08/08/2017	- 118.814,37	- 111.308,98	08/09/2017	- 133.126,31	- 124.659,14	08/10/2017			

	09/06/2017	-	182.075,59	-	178.719,07	09/07/2017			09/08/2017	-	148.617,42	-	141.112,03	09/09/2017			09/10/2017	-	35.726,76	-	28.645,89					
	10/06/2017					10/07/2017	-	181.848,37	-	172.817,59	10/08/2017	-	127.236,10	-	119.730,71	10/09/2017			10/10/2017	-	37.402,12	-	30.321,25			
	11/06/2017					11/07/2017	-	192.867,28	-	183.836,50	11/08/2017	-	151.540,42	-	144.035,03	11/09/2017	-	80.222,03	-	71.754,86	11/10/2017	-	101.355,80	-	94.274,93	
	12/06/2017	-	192.591,82	-	189.235,30	12/07/2017	-	50.615,44	-	41.584,66	12/08/2017				12/09/2017	-	109.259,90	-	100.792,73	12/10/2017						
	13/06/2017	-	179.722,49	-	176.365,97	13/07/2017	-	85.088,09	-	76.057,31	13/08/2017				13/09/2017	-	129.103,55	-	120.636,38	13/10/2017	-	84.908,52	-	77.827,65		
	14/06/2017	-	181.160,47	-	177.803,95	14/07/2017	-	63.173,60	-	54.142,82	14/08/2017	-	172.299,43	-	164.794,04	14/09/2017	-	161.694,59	-	153.227,42	14/10/2017					
	15/06/2017					15/07/2017					15/08/2017	-	170.121,85	-	162.616,46	15/09/2017	-	163.054,41	-	154.587,24	15/10/2017					
	16/06/2017	-	162.966,06	-	159.609,54	16/07/2017					16/08/2017	-	58.508,63	-	51.003,24	16/09/2017				16/10/2017	-	143.862,89	-	136.782,02		
	17/06/2017					17/07/2017	-	185.917,94	-	176.887,16	17/08/2017	-	103.363,53	-	95.858,14	17/09/2017				17/10/2017	-	150.203,30	-	143.122,43		
	18/06/2017					18/07/2017	-	150.257,60	-	141.226,82	18/08/2017	-	116.771,55	-	109.266,16	18/09/2017	-	81.697,38	-	73.230,21	18/10/2017	-	40.813,09	-	33.732,22	
	19/06/2017	-	139.590,84	-	136.234,32	19/07/2017	-	149.882,94	-	140.852,16	19/08/2017				19/09/2017	-	44.546,67	-	36.079,50	19/10/2017	-	47.014,74	-	39.933,87		
	20/06/2017	-	155.351,57	-	151.995,05	20/07/2017	-	193.878,94	-	184.848,16	20/08/2017				20/09/2017	-	135.750,54	-	127.283,37	20/10/2017	-	101.704,36	-	94.623,49		
	21/06/2017	-	155.249,86	-	151.893,34	21/07/2017	-	118.786,22	-	109.755,44	21/08/2017	-	143.695,10	-	136.189,71	21/09/2017	-	134.157,69	-	125.690,52	21/10/2017					
	22/06/2017	-	186.144,46	-	182.787,94	22/07/2017					22/08/2017	-	172.152,32	-	164.646,93	22/09/2017	-	146.610,07	-	138.142,90	22/10/2017					
	23/06/2017	-	174.852,31	-	171.495,79	23/07/2017					23/08/2017	-	171.305,08	-	163.799,69	23/09/2017				23/10/2017	-	116.637,84	-	109.556,97		
	24/06/2017					24/07/2017	-	193.919,15	-	184.888,37	24/08/2017	-	79.470,61	-	71.965,22	24/09/2017				24/10/2017	-	147.042,48	-	139.961,61		
	25/06/2017					25/07/2017	-	185.294,41	-	176.263,63	25/08/2017	-	85.481,28	-	77.975,89	25/09/2017	-	180.141,17	-	171.674,00	25/10/2017	-	149.114,22	-	142.033,35	
	26/06/2017	-	185.665,81	-	182.309,29	26/07/2017	-	185.758,60	-	176.727,82	26/08/2017				26/09/2017	-	37.773,24	-	29.306,07	26/10/2017	-	156.943,58	-	149.862,71		
	27/06/2017	-	172.953,97	-	169.597,45	27/07/2017	-	194.042,29	-	185.011,51	27/08/2017				27/09/2017	-	42.057,63	-	33.590,46	27/10/2017						
	28/06/2017	-	83.069,84	-	79.713,32	28/07/2017	-	181.981,06	-	172.950,28	28/08/2017	-	105.936,76	-	98.431,37	28/09/2017	-	85.246,19	-	76.779,02	28/10/2017					
	29/06/2017	-	95.266,51	-	91.909,99	29/07/2017					29/08/2017	-	137.450,51	-	129.945,12	29/09/2017	-	76.298,22	-	67.831,05	29/10/2017					
	30/06/2017	-	96.238,04	-	92.881,52	30/07/2017					30/08/2017	-	174.087,68	-	166.582,29	30/09/2017				30/10/2017						
						31/07/2017	-	135.710,63	-	126.679,85	31/08/2017	-	108.781,24	-	101.275,85					31/10/2017	-	83.622,34	-	76.541,47		
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	-	3.338.182,32	-	3.267.695,40		-	3.029.473,58	-	2.848.492,14		-	3.027.281,00	-	2.854.657,03		-	2.178.343,12	-	2.008.999,72		-	1.739.650,62	-	1.619.275,83		
MÉDIA SDOS DEVEDORES	-	158.961,06	-	155.604,54		-	144.260,65	-	135.642,48		-	131.620,91	-	124.115,52		-	108.917,16	-	100.449,99		-	82.840,51	-	77.108,37		
JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	13.372,15	-	13.372,15		-	11.425,46	-	11.425,46		-	11.967,23	-	11.967,23		-	9.742,79	-	9.742,79		-	7.262,21	-	7.262,21		
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		8,41		2,79%			7,92		2,89%			9,09		2,82%			8,95		2,65%			8,77		2,72%		
JUROS RECALCULADOS			-	4.341,37				-	3.920,07				-	3.500,06			-	2.661,92			-	2.097,35				
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC			-	9.030,78				-	7.505,39				-	8.467,17			-	7.080,87			-	5.164,86			37.249,08	

	01/11/2017	-	98.919,11	-	93.754,25	01/12/2017	-	195.147,22	-	189.547,16	01/01/2018				01/02/2018	-	32.380,00	-	26.069,19	01/03/2018	-	60.112,61	-	56.090,98		
	02/11/2017					02/12/2017					02/01/2018	-	120.236,85	-	114.060,79	02/02/2018	-	45.276,00	-	38.965,19	02/03/2018	-	90.469,17	-	86.447,54	
	03/11/2017	-	83.270,65	-	78.105,79	03/12/2017					03/01/2018	-	76.336,50	-	70.160,44	03/02/2018				03/03/2018						
	04/11/2017					04/12/2017	-	175.733,04	-	170.132,98	04/01/2018	-	91.136,74	-	84.960,68	04/02/2018				04/03/2018						
	05/11/2017					05/12/2017	-	15.221,82	-	9.621,76	05/01/2018	-	83.830,22	-	77.654,16	05/02/2018	-	81.029,11	-	74.718,30	05/03/2018	-	135.142,55	-	131.120,92	
	06/11/2017	-	140.636,95	-	135.472,09	06/12/2017	-	80.126,00	-	74.525,94	06/01/2018				06/02/2018	-	139.754,33	-	133.443,52	06/03/2018	-	23.786,61	-	19.764,98		
	07/11/2017					07/12/2017	-	108.372,59	-	102.772,53	07/01/2018				07/02/2018	-	130.925,16	-	124.614,35	07/03/2018	-	105.535,94	-	101.514,31		
	08/11/2017	-	33.119,48	-	27.954,62	08/12/2017	-	112.820,38	-	107.220,32	08/01/2018	-	155.669,31	-	149.493,25	08/02/2018	-	163.263,53	-	156.952,72	08/03/2018	-	123.727,00	-	119.705,37	
	09/11/2017	-	120.410,53	-	115.245,67	09/12/2017					09/01/2018	-	111.411,74	-	105.235,68	09/02/2018	-	41.153,12	-	34.842,31	09/03/2018	-	104.378,35	-	100.356,72	
	10/11/2017	-	83.383,34	-	78.218,48	10/12/2017					10/01/2018	-	97.130,92	-	90.954,86	10/02/2018				10/03/2018						
	11/11/2017					11/12/2017	-	151.725,68	-	146.125,62	11/01/2018	-	130.146,06	-	123.970,00	11/02/2018				11/03/2018						
	12/11/2017					12/12/2017	-	168.875,80	-	163.275,74	12/01/2018	-	137.394,59	-	131.218,53	12/02/2018				12/03/2018	-	54.814,30	-	50.792,67		
	13/11/2017	-	165.693,66	-	160.528,80	13/12/2017	-	116.667,29	-	111.067,23	13/01/2018				13/02/2018				13/03/2018	-	91.265,13	-	87.243,50			
	14/11/2017	-	156.961,19	-	151.796,33	14/12/2017	-	18.960,39	-	13.360,33	14/01/2018	-			14/02/2018	-	112.813,84	-	106.503,03	14/03/2018	-	140.766,12	-	136.744,49		
	15/11/2017					15/12/2017	-	18.556,26	-	12.956,20	15/01/2018	-	42.007,51	-	35.831,45	15/02/2018	-	152.574,19	-	146.263,38	15/03/2018	-	179.			

	22/11/2017	-	106.032,05	-	100.867,19	22/12/2017	-	115.467,01	-	109.866,95	22/01/2018	-	37.154,72	-	30.978,66	22/02/2018				22/03/2018	-	39.372,56	-	35.350,93		
	23/11/2017	-	128.174,57	-	123.009,71	23/12/2017					23/01/2018	-	11.401,00	-	5.224,94	23/02/2018				23/03/2018	-	43.161,82	-	39.140,19		
	24/11/2017	-	122.724,94	-	117.560,08	24/12/2017					24/01/2018	-	75.862,53	-	69.686,47	24/02/2018				24/03/2018						
	25/11/2017					25/12/2017					25/01/2018	-	71.776,10	-	65.600,04	25/02/2018				25/03/2018						
	26/11/2017					26/12/2017	-	121.944,34	-	116.344,28	26/01/2018	-	58.894,17	-	52.718,11	26/02/2018	-	132.304,21	-	125.993,40	26/03/2018	-	125.176,73	-	121.155,10	
	27/11/2017	-	174.560,08	-	169.395,22	27/12/2017	-	77.882,52	-	72.282,46	27/01/2018					27/02/2018	-	154.339,03	-	148.028,22	27/03/2018	-	131.025,74	-	127.004,11	
	28/11/2017	-	150.353,60	-	145.188,74	28/12/2017	-	81.894,83	-	76.294,77	28/01/2018					28/02/2018	-	160.058,09	-	153.747,28	28/03/2018	-	152.319,14	-	148.297,51	
	29/11/2017	-	80.925,54	-	75.760,68	29/12/2017					29/01/2018	-	133.055,59	-	126.879,53					29/03/2018	-	5.978,69	-	1.957,06		
	30/11/2017	-	160.598,18	-	155.433,32	30/12/2017					30/01/2018	-	59.563,94	-	53.387,88					30/03/2018						
						31/12/2017					31/01/2018	-	693,79							31/03/2018						
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	-	2.085.782,81	-	1.992.815,33			-	1.903.359,58	-	1.796.958,44		-	1.626.858,65	-	1.496.467,60		-	1.434.129,15	-	1.345.777,81		-	2.127.086,05	-	2.046.653,45	
MÉDIA SDOS DEVEDORES	-	104.289,14	-	99.640,77			-	95.167,98	-	89.847,92		-	73.948,12	-	68.021,25		-	79.673,84	-	74.765,43		-	96.685,73	-	93.029,70	
JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	8.429,86	-	8.429,86			-	8.404,26	-	8.404,26		-	8.378,66	-	8.378,66		-	6.092,63	-	6.092,63		-	8.952,01	-	8.952,01	
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		8,08		2,84%				8,83		2,48%			11,33		3,04%			7,65		2,77%			9,26		2,61%	
JUROS RECALCULADOS			-	2.829,80				-	2.228,23				-	2.067,85			-	2.071,00					-	2.428,08		
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC			-	5.600,06				-	6.176,03				-	6.310,81			-	4.021,63					-	6.523,93		28.632,47
	01/04/2018					01/05/2018					01/06/2018	-	130.381,36	-	123.827,40	01/07/2018				01/08/2018	-	130.078,44	-	123.515,10		
	02/04/2018	-	26.703,32	-	20.179,39	02/05/2018	-	133.271,55	-	129.286,32	02/06/2018					02/07/2018	-	118.706,15	-	111.648,98	02/08/2018	-	150.104,69	-	143.541,35	
	03/04/2018	-	2.737,58			03/05/2018	-	70.467,88	-	66.482,65	03/06/2018					03/07/2018	-	167.470,82	-	160.413,65	03/08/2018	-	140.540,57	-	133.977,23	
	04/04/2018	-	71.063,75	-	64.539,82	04/05/2018	-	81.502,55	-	77.517,32	04/06/2018	-	174.632,52	-	168.078,56	04/07/2018	-	175.979,90	-	168.922,73	04/08/2018					
	05/04/2018	-	25.229,88	-	18.705,95	05/05/2018					05/06/2018					05/07/2018	-	179.897,81	-	172.840,64	05/08/2018					
	06/04/2018	-	77.370,97	-	70.847,04	06/05/2018					06/06/2018	-	161.309,90	-	154.755,94	06/07/2018	-	57.787,05	-	50.729,88	06/08/2018	-	149.149,35	-	142.586,01	
	07/04/2018					07/05/2018	-	153.335,65	-	149.350,42	07/06/2018	-	136.108,62	-	129.554,66	07/07/2018				07/08/2018	-	157.917,61	-	151.354,27		
	08/04/2018					08/05/2018	-	101.578,70	-	97.593,47	08/06/2018	-	119.529,62	-	112.975,66	08/07/2018				08/08/2018	-	155.897,81	-	149.334,47		
	09/04/2018	-	4.757,74			09/05/2018	-	91.165,83	-	87.180,60	09/06/2018					09/07/2018	-	189.484,90	-	182.427,73	09/08/2018	-	62.182,43	-	55.619,09	
	10/04/2018	-	66.280,05	-	59.756,12	10/05/2018	-	95.913,63	-	91.928,40	10/06/2018					10/07/2018	-	94.350,72	-	87.293,55	10/08/2018	-	131.332,37	-	124.769,03	
	11/04/2018	-	91.178,52	-	84.654,59	11/05/2018	-	126.155,64	-	122.170,41	11/06/2018	-	166.386,35	-	159.832,39	11/07/2018	-	141.430,34	-	134.373,17	11/08/2018					
	12/04/2018	-	123.656,82	-	117.132,89	12/05/2018					12/06/2018	-	127.712,74	-	121.158,78	12/07/2018	-	170.741,03	-	163.683,86	12/08/2018					
	13/04/2018					13/05/2018					13/06/2018	-	17.957,56	-	11.403,60	13/07/2018	-	177.681,66	-	170.624,49	13/08/2018	-	185.291,21	-	178.727,87	
	14/04/2018					14/05/2018	-	176.345,75	-	172.360,52	14/06/2018	-	810,96			14/07/2018				14/08/2018	-	183.732,74	-	177.169,40		
	15/04/2018					15/05/2018	-	93.308,96	-	89.323,73	15/06/2018	-	25.173,76	-	18.619,80	15/07/2018				15/08/2018	-	180.904,59	-	174.341,25		
	16/04/2018	-	9.364,17	-	2.840,24	16/05/2018	-	96.471,27	-	92.486,04	16/06/2018					16/07/2018	-	184.505,45	-	177.448,28	16/08/2018	-	66.205,01	-	59.641,67	
	17/04/2018	-	58.902,93	-	52.379,00	17/05/2018	-	157.852,02	-	153.866,79	17/06/2018					17/07/2018	-	173.559,53	-	166.502,36	17/08/2018	-	130.399,17	-	123.835,83	
	18/04/2018	-	63.116,11	-	56.592,18	18/05/2018	-	168.684,14	-	164.698,91	18/06/2018	-	66.114,75	-	59.560,79	18/07/2018	-	2.806,66			18/08/2018					
	19/04/2018	-	61.477,66	-	54.953,73	19/05/2018					19/06/2018	-	61.888,67	-	55.334,71	19/07/2018	-	30.783,07	-	23.725,90	19/08/2018					
	20/04/2018	-	126.193,33	-	119.669,40	20/05/2018					20/06/2018	-	139.275,63	-	132.721,67	20/07/2018	-	74.290,42	-	67.233,25	20/08/2018	-	122.625,27	-	116.061,93	
	21/04/2018					21/05/2018	-	187.794,83	-	183.809,60	21/06/2018	-	166.169,04	-	159.615,08	21/07/2018				21/08/2018	-	165.299,19	-	158.735,85		
	22/04/2018					22/05/2018	-	178.780,24	-	174.795,01	22/06/2018	-	161.650,26	-	155.096,30	22/07/2018				22/08/2018	-	136.140,14	-	129.576,80		
	23/04/2018					23/05/2018	-	180.733,98	-	176.748,75	23/06/2018					23/07/2018	-	168.729,22	-	161.672,05	23/08/2018	-	141.692,06	-	135.128,72	
	24/04/2018	-	122.451,56	-	115.927,63	24/05/2018	-	155.533,65	-	151.548,42	24/06/2018					24/07/2018	-	161.205,79	-	154.148,62	24/08/2018	-	106.807,61	-	100.244,27	
	25/04/2018	-	117.047,90	-	110.523,97	25/05/2018	-	65.170,09	-	61.184,86	25/06/2018	-	183.658,75	-	177.104,79	25/07/2018	-	66.865,31	-	59.808,14	25/08/2018					
	26/04/2018	-	114.573,50	-	108.049,57	26/05/2018					26/06/2018	-	166.239,84	-	159.685,88	26/07/2018	-	50.493,14	-	43.435,97	26/08/2018					
	27/04/2018	-	119.094,88	-	112.570,95	27/05/2018					27/06/2018	-	172.171,13	-	165.617,17	27/07/2018	-	35.695,78			27/08/2018	-	189.929,38	-	183.366,04	
	28/04/2018					28/05/2018	-	130.952,05	-	126.966,82	28/06/2018					28/07/2018				28/08/2018	-	13.577,01	-	7.013,67		
	29/04/2018					29/05/2018	-	154.679,42	-	150.694,19	29/06/2018					29/07/2018				29/08/2018	-	25.604,35	-	19.041,01		
	30/04/2018					30/05/2018	-	138.811,65	-	134.826,42	30/06/2018					30/07/2018	-	104.248,61	-	97.191,44	30/08/2018	-	44.635,36	-	38.072,02	

JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	5.446,88	-	5.446,88	-	9.866,16	-	9.866,16	-	9.426,94	-	9.426,94	-	9.377,98	-	9.377,98	-	10.216,27	-	10.216,27	
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		8,50		2,50%		7,57		2,62%		9,09		2,41%		7,80		2,51%		8,30		2,44%	
JUROS RECALCULADOS		-		1.461,65		-		3.312,20		-		2.369,77		-		2.814,64		-		2.843,35	
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC		-		3.985,23		-		6.553,96		-		7.057,17		-		6.563,34		-		7.372,92	31.532,61

	01/09/2018				01/10/2018	-	128.678,04	-	121.280,72	01/11/2018	-	178.009,29	-	172.048,75	01/12/2018				01/01/2019						
	02/09/2018				02/10/2018	-	161.747,45	-	154.350,13	02/11/2018					02/12/2018				02/01/2019	-	159.449,91	-	150.305,94		
	03/09/2018	-	121.337,17	-	113.964,25	03/10/2018	-	313,61		03/11/2018					03/12/2018	-	171.313,21	-	161.527,60	03/01/2019	-	167.039,32	-	157.895,35	
	04/09/2018	-	154.451,81	-	147.078,89	04/10/2018	-	22.297,37	-	14.900,05	04/11/2018				04/12/2018	-	176.401,42	-	166.615,81	04/01/2019	-	170.768,56	-	161.624,59	
	05/09/2018	-	164.851,62	-	157.478,70	05/10/2018	-	92.554,27	-	85.156,95	05/11/2018	-	110.681,98	-	104.721,44	05/12/2018	-	44.085,02	-	34.299,41	05/01/2019				
	06/09/2018	-	55.622,87	-	48.249,95	06/10/2018				06/11/2018	-	170.737,69	-	164.777,15	06/12/2018	-	46.710,80	-	36.925,19	06/01/2019					
	07/09/2018				07/10/2018					07/11/2018	-	215.602,00	-	209.641,46	07/12/2018	-	187.149,08	-	177.363,47	07/01/2019	-	174.479,32	-	165.335,35	
	08/09/2018				08/10/2018	-	178.444,58	-	171.047,26	08/11/2018	-	174.498,59	-	168.538,05	08/12/2018				08/01/2019	-	172.201,91	-	163.057,94		
	09/09/2018				09/10/2018	-	163.754,78	-	156.357,46	09/11/2018	-	156.058,90	-	150.098,36	09/12/2018				09/01/2019	-	188.211,69	-	179.067,72		
	10/09/2018	-	183.056,22	-	175.683,30	10/10/2018	-	163.063,30	-	155.665,98	10/11/2018				10/12/2018	-	199.435,72	-	189.650,11	10/01/2019	-	198.447,47	-	189.303,50	
	11/09/2018	-	148.821,83	-	141.448,91	11/10/2018	-	8.387,69	-	990,37	11/11/2018				11/12/2018	-	187.281,00	-	177.495,39	11/01/2019	-	196.180,01	-	187.036,04	
	12/09/2018	-	157.729,24	-	150.356,32	12/10/2018				12/11/2018	-	77.502,31	-	71.541,77	12/12/2018	-	182.979,49	-	173.193,88	12/01/2019					
	13/09/2018	-	136.986,05	-	129.613,13	13/10/2018				13/11/2018	-	26.889,96	-	20.929,42	13/12/2018	-	194.569,16	-	184.783,55	13/01/2019					
	14/09/2018	-	160.367,08	-	152.994,16	14/10/2018				14/11/2018	-	176.204,49	-	170.243,95	14/12/2018	-	187.647,99	-	177.862,38	14/01/2019	-	185.496,89	-	176.352,92	
	15/09/2018				15/10/2018	-	148.727,25	-	141.329,93	15/11/2018					15/12/2018				15/01/2019	-	189.088,51	-	179.944,54		
	16/09/2018				16/10/2018	-	98.666,38	-	91.269,06	16/11/2018	-	174.291,07	-	168.330,53	16/12/2018				16/01/2019	-	192.112,47	-	182.968,50		
	17/09/2018	-	127.882,64	-	120.509,72	17/10/2018	-	129.472,11	-	122.074,79	17/11/2018				17/12/2018	-	195.040,49	-	185.254,88	17/01/2019	-	187.890,88	-	178.746,91	
	18/09/2018	-	70.138,92	-	62.766,00	18/10/2018	-	3.434,15		18/11/2018					18/12/2018	-	195.679,28	-	185.893,67	18/01/2019	-	132.139,88	-	122.995,91	
	19/09/2018	-	111.811,52	-	104.438,60	19/10/2018	-	33.465,62	-	26.068,30	19/11/2018	-	179.431,24	-	173.470,70	19/12/2018	-	178.109,90	-	168.324,29	19/01/2019				
	20/09/2018	-	123.793,93	-	116.421,01	20/10/2018				20/11/2018	-	163.339,61	-	157.379,07	20/12/2018	-	191.372,61	-	181.587,00	20/01/2019					
	21/09/2018	-	175.232,80	-	167.859,88	21/10/2018				21/11/2018	-	173.474,62	-	167.514,08	21/12/2018	-	188.550,17	-	178.764,56	21/01/2019	-	191.935,21	-	182.791,24	
	22/09/2018				22/10/2018					22/11/2018	-	158.851,48	-	152.890,94	22/12/2018				22/01/2019	-	148.776,25	-	139.632,28		
	23/09/2018				23/10/2018					23/11/2018	-	191.907,32	-	185.946,78	23/12/2018				23/01/2019	-	174.888,08	-	165.744,11		
	24/09/2018	-	170.095,16	-	162.722,24	24/10/2018	-	189.040,72	-	181.643,40	24/11/2018				24/12/2018	-	174.365,74	-	164.580,13	24/01/2019	-	168.006,12	-	158.862,15	
	25/09/2018	-	168.934,97	-	161.562,05	25/10/2018	-	187.060,87	-	179.663,55	25/11/2018				25/12/2018				25/01/2019	-	96.223,36	-	87.079,39		
	26/09/2018	-	29.084,75	-	21.711,83	26/10/2018	-	184.819,63	-	177.422,31	26/11/2018	-	194.574,72	-	188.614,18	26/12/2018	-	74.589,47	-	64.803,86	26/01/2019				
	27/09/2018	-	60.830,80	-	53.457,88	27/10/2018				27/11/2018	-	191.746,83	-	185.786,29	27/12/2018	-	74.593,97	-	64.808,36	27/01/2019					
	28/09/2018	-	97.088,57	-	89.715,65	28/10/2018				28/11/2018	-	196.666,29	-	190.705,75	28/12/2018	-	69.457,16	-	59.671,55	28/01/2019	-	176.532,25	-	167.388,28	
	29/09/2018				29/10/2018	-	185.738,05	-	178.340,73	29/11/2018	-	149.730,81	-	143.770,27	29/12/2018				29/01/2019	-	178.083,92	-	168.939,95		
	30/09/2018				30/10/2018	-	151.351,62	-	143.954,30	30/11/2018	-	137.932,58	-	131.972,04	30/12/2018				30/01/2019	-	187.580,99	-	178.437,02		
					31/10/2018	-	162.131,32	-	154.734,00						31/12/2018				31/01/2019	-	185.805,58	-	176.661,61		
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	-	2.418.117,95	-	2.278.032,47		-	2.393.148,81	-	2.256.249,29		-	3.198.131,78	-	3.078.920,98		-	2.919.331,68	-	2.733.405,09		-	3.821.338,58	-	3.620.171,24	
MÉDIA SDOS DEVEDORES	-	127.269,37	-	119.896,45		-	113.959,47	-	107.440,44		-	159.906,59	-	153.946,05		-	145.966,58	-	136.670,25		-	173.697,21	-	164.553,24	
JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	10.214,89	-	10.214,89		-	8.410,18	-	8.410,18		-	12.926,11	-	12.926,11		-	11.686,04	-	11.686,04		-	13.967,34	-	13.967,34	
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		8,03		2,35%			7,38		2,28%			8,08		2,04%			8,01		1,86%			8,04		2,20%	
JUROS RECALCULADOS		-		2.817,57		-		-	2.449,64		-		-	3.140,50		-		-	2.542,07		-		-	3.620,17	
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC		-		7.397,32		-		-	5.960,54		-		-	9.785,61		-		-	9.143,97		-		-	10.347,17	42.634,61

01/02/2019	-	192.560,69	-	182.213,52	01/03/2019	-	176.368,35	-	164.628,17	01/04/2019	-	176.289,06	-	164.907,53	01/05/2019	-		-		01/06/2019	-		-	
02/02/2019	-		-		02/03/2019	-		-		02/04/2019	-	168.106,98	-	156.725,45	02/05/2019	-	154.636,17	-	142.812,81	02/06/2019	-		-	
03/02/2019	-		-		03/03/2019	-		-		03/04/2019	-	172.858,06	-	161.476,53	03/05/2019	-	156.397,74	-	144.574,38	03/06/2019	-	172.583,61	-	162.029,18
04/02/2019	-	164.545,28	-	154.198,11	04/03/2019	-		-		04/04/2019	-	174.278,72	-	162.897,19	04/05/2019	-		-		04/06/2019	-	49.692,40	-	39.137,97
05/02/2019	-	197.186,57	-	186.839,40	05/03/2019	-	176.368,35	-	164.628,17	05/04/2019	-	176.742,64	-	165.361,11	05/05/2019	-		-		05/06/2019	-	37.650,85	-	27.096,42
06/02/2019	-	198.878,15	-	188.530,98	06/03/2019	-	184.444,96	-	172.704,78	06/04/2019	-		-		06/05/2019	-	157.688,73	-	145.865,37	06/06/2019	-	91.447,70	-	80.893,27
07/02/2019	-	223.833,03	-	213.485,86	07/03/2019	-	177.053,99	-	165.313,81	07/04/2019	-		-		07/05/2019	-	165.842,03	-	154.018,67	07/06/2019	-	81.901,97	-	71.347,54
08/02/2019	-	186.664,55	-	176.317,38	08/03/2019	-	136.409,67	-	124.669,49	08/04/2019	-	144.612,73	-	133.231,20	08/05/2019	-	202.983,69	-	191.160,33	08/06/2019	-		-	

09/02/2019			09/03/2019			09/04/2019	-	143.154,69	-	131.773,16	09/05/2019	-	156.705,39	-	144.882,03	09/06/2019											
10/02/2019			10/03/2019			10/04/2019	-	143.743,39	-	132.361,86	10/05/2019	-	171.000,17	-	159.176,81	10/06/2019	-	143.813,86	-	133.259,43							
11/02/2019	-	197.534,90	-	187.187,73	11/03/2019	-	176.711,54	-	164.971,36	11/04/2019	-	154.591,60	-	143.210,07	11/05/2019			11/06/2019	-	167.191,11	-	156.636,68					
12/02/2019	-	197.137,75	-	186.790,58	12/03/2019	-	179.284,47	-	167.544,29	12/04/2019	-	186.017,16	-	174.635,63	12/05/2019			12/06/2019	-	165.885,56	-	155.331,13					
13/02/2019	-	217.316,35	-	206.969,18	13/03/2019	-	165.554,01	-	153.813,83	13/04/2019					13/05/2019	-	191.787,75	-	179.964,39	13/06/2019	-	173.070,69	-	162.516,26			
14/02/2019	-	189.387,52	-	179.040,35	14/03/2019	-	182.585,32	-	170.845,14	14/04/2019					14/05/2019	-	199.302,36	-	187.479,00	14/06/2019	-	106.120,57	-	95.566,14			
15/02/2019	-	195.829,30	-	185.482,13	15/03/2019	-	176.439,04	-	164.698,86	15/04/2019	-	181.792,16	-	170.410,63	15/05/2019	-	192.682,71	-	180.859,35	15/06/2019							
16/02/2019					16/03/2019					16/04/2019	-	174.369,25	-	162.987,72	16/05/2019	-	197.781,63	-	185.958,27	16/06/2019							
17/02/2019					17/03/2019					17/04/2019	-	169.724,20	-	158.342,67	17/05/2019	-	198.280,46	-	186.457,10	17/06/2019	-	150.218,49	-	139.664,06			
18/02/2019	-	188.812,04	-	178.464,87	18/03/2019	-	178.701,04	-	166.960,86	18/04/2019	-	170.898,33	-	159.516,80	18/05/2019			18/06/2019	-	163.910,90	-	153.356,47					
19/02/2019	-	163.570,53	-	153.223,36	19/03/2019	-	175.403,50	-	163.663,32	19/04/2019					19/05/2019			19/06/2019	-	119.990,71	-	109.436,28					
20/02/2019	-	167.303,90	-	156.956,73	20/03/2019	-	178.646,39	-	166.906,21	20/04/2019					20/05/2019	-	183.935,21	-	172.111,85	20/06/2019	-						
21/02/2019	-	182.159,63	-	171.812,46	21/03/2019	-	176.952,95	-	165.212,77	21/04/2019					21/05/2019	-	171.304,47	-	159.481,11	21/06/2019	-	65.690,94	-	55.136,51			
22/02/2019	-	175.972,43	-	165.625,26	22/03/2019	-	178.860,15	-	167.119,97	22/04/2019	-	128.000,08	-	116.618,55	22/05/2019	-	156.114,30	-	144.290,94	22/06/2019							
23/02/2019					23/03/2019					23/04/2019	-	167.269,57	-	155.888,04	23/05/2019	-	147.458,83	-	135.635,47	23/06/2019							
24/02/2019					24/03/2019					24/04/2019	-	173.227,78	-	161.846,25	24/05/2019	-	71.656,16	-	59.832,80	24/06/2019	-	97.528,14	-	86.973,71			
25/02/2019	-	179.245,00	-	168.897,83	25/03/2019	-	175.438,43	-	163.698,25	25/04/2019	-	172.599,21	-	161.217,68	25/05/2019			25/06/2019	-	74.394,54	-	63.840,11					
26/02/2019	-	175.734,72	-	165.387,55	26/03/2019	-	170.905,67	-	159.165,49	26/04/2019	-	167.728,37	-	156.346,84	26/05/2019			26/06/2019	-	128.380,32	-	117.825,89					
27/02/2019	-	183.453,05	-	173.105,88	27/03/2019	-	175.836,88	-	164.096,70	27/04/2019					27/05/2019	-	160.934,81	-	149.111,45	27/06/2019	-	130.532,14	-	119.977,71			
28/02/2019	-	141.197,75	-	130.850,58	28/03/2019	-	177.832,51	-	166.092,33	28/04/2019					28/05/2019	-	176.869,86	-	165.046,50	28/06/2019	-	108.298,83	-	97.744,40			
					29/03/2019	-	174.010,42	-	162.270,24	29/04/2019	-	143.833,45	-	132.451,92	29/05/2019	-	150.606,01	-	138.782,65	29/06/2019							
					30/03/2019					30/04/2019	-	153.484,35	-	142.102,82	30/05/2019	-	187.626,79	-	175.803,43	30/06/2019							
					31/03/2019										31/05/2019	-	130.579,45	-	118.756,09								
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	-	3.718.323,14	-	3.511.379,74		-	3.493.807,64	-	3.259.004,04		-	3.443.321,78	-	3.204.309,65		-	3.682.174,72	-	3.422.060,80		-	2.228.303,33	-	2.027.769,16			
MÉDIA SDOS DEVEDORES	-	185.916,16	-	175.568,99		-	183.884,61	-	171.526,53		-	163.967,70	-	152.586,17		-	167.371,58	-	155.548,22		-	117.279,12	-	106.724,69			
JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	15.409,57	-	15.409,57		-	14.897,82	-	14.897,82		-	14.981,89	-	14.981,89		-	13.743,17	-	13.743,17		-	11.333,84	-	11.333,84			
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		8,29		2,09%			8,10		2,05%			9,14		2,07%			8,21		2,05%			9,66		1,89%			
JUROS RECALCULADOS			-	3.669,39				-	3.516,29				-	3.158,53				-	3.188,74			-	2.017,10				
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC			-	11.740,18				-	11.381,53				-	11.823,36				-	10.554,43			-	9.316,74		54.816,24		

01/07/2019	-	152.756,74	-	143.440,00	01/08/2019	-	70.752,62	-	61.779,10	01/09/2019				01/10/2019	-	92.217,76	-	83.256,80	01/11/2019	-	93.957,25	-	86.990,64			
02/07/2019	-	145.084,83	-	135.768,09	02/08/2019	-	72.994,47	-	64.020,95	02/09/2019	-	117.225,83	-	108.475,10	02/10/2019	-	110.864,72	-	101.903,76	02/11/2019						
03/07/2019	-	132.721,51	-	123.404,77	03/08/2019					03/09/2019	-	150.508,82	-	141.758,09	03/10/2019	-	109.107,52	-	100.146,56	03/11/2019						
04/07/2019	-	91.017,40	-	81.700,66	04/08/2019					04/09/2019	-	150.793,93	-	142.043,20	04/10/2019	-	72.973,89	-	64.012,93	04/11/2019	-	117.974,18	-	111.007,57		
05/07/2019	-	79.387,39	-	70.070,65	05/08/2019	-	136.862,44	-	127.888,92	05/09/2019	-	154.411,43	-	145.660,70	05/10/2019				05/11/2019	-	111.409,58	-	104.442,97			
06/07/2019					06/08/2019	-	27.669,74	-	18.696,22	06/09/2019	-	117.982,00	-	109.231,27	06/10/2019				06/11/2019	-	143.091,97	-	136.125,36			
07/07/2019					07/08/2019	-	74.000,59	-	65.027,07	07/09/2019					07/10/2019	-	136.260,43	-	127.299,47	07/11/2019	-	139.433,72	-	132.467,11		
08/07/2019	-	172.235,70	-	162.918,96	08/08/2019	-	80.571,88	-	71.598,36	08/09/2019					08/10/2019	-	57.695,89	-	48.734,93	08/11/2019	-	110.620,72	-	103.654,11		
09/07/2019	-	139.556,66	-	130.239,92	09/08/2019	-	95.250,77	-	86.277,25	09/09/2019	-	144.627,92	-	135.877,19	09/10/2019	-	24.736,63	-	15.775,67	09/11/2019						
10/07/2019	-	123.944,88	-	114.628,14	10/08/2019					10/09/2019	-	147.849,57	-	139.098,84	10/10/2019	-	104.496,19	-	95.535,23	10/11/2019						
11/07/2019	-	136.087,18	-	126.770,44	11/08/2019					11/09/2019	-	125.651,44	-	116.900,71	11/10/2019	-	147.438,39	-	138.477,43	11/11/2019	-	77.023,07	-	70.056,46		
12/07/2019	-	138.413,31	-	129.096,57	12/08/2019	-	53.205,26	-	44.231,74	12/09/2019	-	159.187,33	-	150.436,60	12/10/2019				12/11/2019	-	64.904,24	-	57.937,63			
13/07/2019					13/08/2019	-	70.321,47	-	61.347,95	13/09/2019	-	140.859,51	-	132.108,78	13/10/2019				13/11/2019	-	103.296,29	-	96.329,68			
14/07/2019					14/08/2019	-	155.477,77	-	146.504,25	14/09/2019					14/10/2019	-	150.801,03	-	141.840,07	14/11/2019	-	130.801,54	-	123.834,93		
15/07/2019	-	130.910,67	-	121.593,93	15/08/2019	-	154.403,16	-	145.429,64	15/09/2019					15/10/2019	-	41.371,79	-	32.410,83	15/11/2019						
16/07/2019	-	132.320,06	-	123.003,																						

	21/07/2019			21/08/2019	-	146.944,82	-	137.971,30	21/09/2019				21/10/2019	-	94.535,20	-	85.574,24	21/11/2019	-	138.913,82	-	131.947,21				
	22/07/2019	-	89.448,17	-	80.131,43	22/08/2019	-	165.743,67	-	156.770,15	22/09/2019			22/10/2019	-	141.311,73	-	132.350,77	22/11/2019	-	129.687,12	-	122.720,51			
	23/07/2019	-	125.139,15	-	115.822,41	23/08/2019	-	138.787,32	-	129.813,80	23/09/2019	-	55.483,39	-	46.732,66	23/10/2019	-	151.653,28	-	142.692,32	23/11/2019					
	24/07/2019	-	163.049,00	-	153.732,26	24/08/2019				24/09/2019	-	113.469,23	-	104.718,50	24/10/2019	-	83.134,37	-	74.173,41	24/11/2019						
	25/07/2019				25/08/2019					25/09/2019	-	140.028,90	-	131.278,17	25/10/2019	-	105.486,90	-	96.525,94	25/11/2019	-	153.334,39	-	146.367,78		
	26/07/2019				26/08/2019	-	139.592,51	-	130.618,99	26/09/2019	-	39.073,78	-	30.323,05	26/10/2019				26/11/2019	-	144.663,18	-	137.696,57			
	27/07/2019				27/08/2019	-	92.389,91	-	83.416,39	27/09/2019	-	36.478,08	-	27.727,35	27/10/2019				27/11/2019	-	134.534,34	-	127.567,73			
	28/07/2019				28/08/2019	-	86.511,95	-	77.538,43	28/09/2019				28/10/2019	-	152.494,01	-	143.533,05	28/11/2019	-	163.610,76	-	156.644,15			
	29/07/2019	-	51.563,64	-	42.246,90	29/08/2019	-	121.987,01	-	113.013,49	29/09/2019			29/10/2019	-	109.275,09	-	100.314,13	29/11/2019	-	124.178,52	-	117.211,91			
	30/07/2019	-	100.405,39	-	91.088,65	30/08/2019	-	143.466,19	-	134.492,67	30/09/2019	-	37.366,79	-	28.616,06	30/10/2019	-	104.337,13	-	95.376,17	30/11/2019					
	31/07/2019	-	147.360,14	-	138.043,40	31/08/2019							31/10/2019	-	164.985,30	-	156.024,34									
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	-	2.615.918,58	-	2.420.267,04		-	2.446.693,74	-	2.249.276,30		-	2.296.624,22	-	2.112.858,89		-	2.354.817,51	-	2.157.676,39		-	2.448.807,01	-	2.309.474,81		
MÉDIA SDOS DEVEDORES	-	113.735,59	-	105.229,00		-	111.213,35	-	102.239,83		-	109.363,06	-	100.612,33		-	107.037,16	-	98.076,20		-	122.440,35	-	115.473,74		
JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	11.004,44	-	11.004,44		-	10.754,63	-	10.754,63		-	10.771,98	-	10.771,98		-	8.761,40	-	8.761,40		-	12.428,58	-	12.428,58		
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		9,68		1,93%			9,67		1,96%			9,85		1,80%			8,19		1,83%			10,15		1,74%		
JUROS RECALCULADOS		-		2.030,92		-	2.003,90		-			-		1.811,02		-	1.794,79		-			-	2.009,24			
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC		-		8.973,52		-	8.750,73		-			-		8.960,96		-	6.966,61		-			-	10.419,34		44.071,15	
	01/12/2019				01/01/2020				01/02/2020				01/03/2020				01/04/2020	-	160.275,79	-	153.207,17					
	02/12/2019	-	137.366,30	-	126.946,96	02/01/2020	-	148.753,06	-	137.104,48	02/02/2020			02/03/2020			02/04/2020	-	160.275,79	-	153.207,17					
	03/12/2019	-	147.747,39	-	137.328,05	03/01/2020	-	66.512,53	-	54.863,95	03/02/2020	-	40.468,05	-	30.462,63	03/03/2020	-	56.080,75	-	46.877,47	03/04/2020					
	04/12/2019	-	121.899,53	-	111.480,19	04/01/2020				04/02/2020	-	65.942,89	-	55.937,47	04/03/2020	-	136.775,35	-	127.572,07	04/04/2020	-	160.275,79	-	153.207,17		
	05/12/2019	-	154.994,76	-	144.575,42	05/01/2020				05/02/2020	-	72.233,43	-	62.228,01	05/03/2020	-	133.188,62	-	123.985,34	05/04/2020	-	160.275,79	-	153.207,17		
	06/12/2019	-	141.956,98	-	131.537,64	06/01/2020	-	111.488,26	-	99.839,68	06/02/2020	-	49.983,17	-	39.977,75	06/03/2020	-	124.130,08	-	114.926,80	06/04/2020	-	160.275,79	-	153.207,17	
	07/12/2019				07/01/2020	-	178.859,11	-	167.210,53	07/02/2020	-	118.209,60	-	108.204,18	07/03/2020				07/04/2020	-	160.275,79	-	153.207,17			
	08/12/2019				08/01/2020	-	154.205,16	-	142.556,58	08/02/2020				08/03/2020				08/04/2020								
	09/12/2019	-	129.982,21	-	119.562,87	09/01/2020	-	156.770,36	-	145.121,78	09/02/2020			09/03/2020	-	146.807,42	-	137.604,14	09/04/2020	-	159.908,77	-	152.840,15			
	10/12/2019	-	149.965,31	-	139.545,97	10/01/2020	-	133.629,90	-	121.981,32	10/02/2020	-	72.648,49	-	62.643,07	10/03/2020	-	124.295,04	-	115.091,76	10/04/2020	-	159.908,77	-	152.840,15	
	11/12/2019	-	141.735,10	-	131.315,76	11/01/2020				11/02/2020	-	141.990,22	-	131.984,80	11/03/2020	-	138.894,61	-	129.691,33	11/04/2020	-	159.908,77	-	152.840,15		
	12/12/2019	-	162.895,65	-	152.476,31	12/01/2020				12/02/2020	-	145.103,97	-	135.098,55	12/03/2020	-	146.425,50	-	137.222,22	12/04/2020	-	159.908,77	-	152.840,15		
	13/12/2019	-	150.063,06	-	139.643,72	13/01/2020	-	143.729,30	-	132.080,72	13/02/2020	-	168.709,42	-	158.704,00	13/03/2020	-	132.738,23	-	123.534,95	13/04/2020	-	159.882,28	-	152.813,66	
	14/12/2019				14/01/2020	-	116.129,81	-	104.481,23	14/02/2020	-	147.704,33	-	137.698,91	14/03/2020				14/04/2020	-	159.710,41	-	152.641,79			
	15/12/2019				15/01/2020	-	148.910,11	-	137.261,53	15/02/2020				15/03/2020				15/04/2020	-	153.568,46	-	146.499,84				
	16/12/2019	-	115.608,86	-	105.189,52	16/01/2020	-	190.261,11	-	178.612,53	16/02/2020			16/03/2020	-	150.887,43	-	141.684,15	16/04/2020	-	152.918,49	-	145.849,87			
	17/12/2019	-	153.000,93	-	142.581,59	17/01/2020	-	136.302,01	-	124.653,43	17/02/2020	-	144.210,01	-	134.204,59	17/03/2020	-	26.419,81	-	17.216,53	17/04/2020	-	152.860,19	-	145.791,57	
	18/12/2019	-	146.744,82	-	136.325,48	18/01/2020				18/02/2020	-	16.177,92	-	6.172,50	18/03/2020	-	31.223,80	-	22.020,52	18/04/2020						
	19/12/2019	-	160.486,46	-	150.067,12	19/01/2020				19/02/2020	-	121.001,30	-	110.995,88	19/03/2020	-	288.118,96	-	278.915,68	19/04/2020						
	20/12/2019	-	145.496,39	-	135.077,05	20/01/2020	-	119.890,63	-	108.242,05	20/02/2020	-	146.763,58	-	136.758,16	20/03/2020	-	66.130,17	-	56.926,89	20/04/2020	-	151.975,91	-	144.907,29	
	21/12/2019				21/01/2020	-	137.218,02	-	125.569,44	21/02/2020	-	131.283,15	-	121.277,73	21/03/2020				21/04/2020	-	151.975,91	-	144.907,29			
	22/12/2019				22/01/2020	-	140.336,95	-	128.688,37	22/02/2020				22/03/2020				22/04/2020	-	151.975,91	-	144.907,29				
	23/12/2019	-	126.422,70	-	116.003,36	23/01/2020	-	133.541,65	-	121.893,07	23/02/2020			23/03/2020	-	66.130,17	-	56.926,89	23/04/2020	-	151.526,89	-	144.458,27			
	24/12/2019	-	125.957,74	-	115.538,40	24/01/2020	-	138.342,77	-	126.694,19	24/02/2020			24/03/2020	-	66.192,90	-	56.989,62	24/04/2020	-	150.203,45	-	143.134,83			
	25/12/2019				25/01/2020				25/02/2020				25/03/2020	-	66.192,90	-	56.989,62	25/04/2020								
	26/12/2019	-	131.445,01	-	121.025,67	26/01/2020				26/02/2020	-	114.356,10	-	104.350,68	26/03/2020	-	66.192,90	-	56.989,62	26/04/2020						
	27/12/2019	-	101.093,06	-	90.673,72	27/01/2020	-	134.158,66	-	122.510,08	27/02/2020	-	121.007,15	-	111.001,73	27/03/2020	-	68.418,61	-	59.215,33	27/04/2020	-	150.054,46	-	142.985,84	
	28/12/2019																									

JUROS DEBITADOS/COBRADOS	-	13.593,25	-	13.593,25	-	12.262,39	-	12.262,39	-	10.841,83	-	10.841,83	-	8.669,49	-	8.669,49	-	16.774,73	-	16.774,73	-	
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO		10,28		1,59%		9,75		1,96%		10,74		1,79%		8,38		1,69%		8,98		1,97%		
JUROS RECALCULADOS			-	1.944,67			-	2.256,97			-	1.638,55			-	1.600,87			-	3.513,49		
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC			-	11.648,58			-	10.005,42			-	9.203,28			-	7.068,62			-	13.261,24		51.187,15

01/05/2020				01/06/2020	-	165.258,82	-	152.706,13	01/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	01/08/2020				01/09/2020	-	175.979,36	-	163.070,95
02/05/2020				02/06/2020	-	164.758,58	-	152.205,89	02/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	02/08/2020	-	150.000,00	-	137.899,20				
03/05/2020				03/06/2020	-	162.706,87	-	150.154,18	03/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	03/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
04/05/2020	-	165.970,89	-	152.709,65	04/06/2020	-	160.365,56	-	147.812,87	04/07/2020				04/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
05/05/2020	-	164.311,54	-	151.050,30	05/06/2020	-	156.104,47	-	143.551,78	05/07/2020				05/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
06/05/2020	-	163.619,38	-	150.358,14	06/06/2020				06/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	06/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
07/05/2020	-	162.847,74	-	149.586,50	07/06/2020				07/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	07/08/2020								
08/05/2020	-	162.006,37	-	148.745,13	08/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	08/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	08/08/2020							
09/05/2020				09/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	09/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	09/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
10/05/2020				10/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	10/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	10/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
11/05/2020	-	161.080,63	-	147.819,39	11/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	11/07/2020				11/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
12/05/2020	-	161.080,63	-	147.819,39	12/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	12/07/2020				12/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
13/05/2020	-	161.080,63	-	147.819,39	13/06/2020				13/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	13/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
14/05/2020	-	160.493,65	-	147.232,41	14/06/2020				14/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	14/08/2020								
15/05/2020	-	160.493,65	-	147.232,41	15/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	15/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	15/08/2020							
16/05/2020				16/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	16/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	16/08/2020	-	164.528,02	-	152.427,22				
17/05/2020				17/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	17/07/2020	-	163.823,75	-	152.228,19	17/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
18/05/2020	-	160.493,65	-	147.232,41	18/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	18/07/2020				18/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
19/05/2020	-	159.316,97	-	146.055,73	19/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	19/07/2020				19/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
20/05/2020	-	158.503,18	-	145.241,94	20/06/2020				20/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	20/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
21/05/2020	-	156.731,62	-	143.470,38	21/06/2020				21/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	21/08/2020								
22/05/2020	-	155.527,70	-	142.266,46	22/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	22/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	22/08/2020							
23/05/2020				23/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	23/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	23/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
24/05/2020				24/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	24/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	24/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
25/05/2020	-	153.887,35	-	140.626,11	25/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	25/07/2020				25/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
26/05/2020	-	152.985,05	-	139.723,81	26/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	26/07/2020				26/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
27/05/2020	-	151.502,89	-	138.241,65	27/06/2020				27/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	27/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
28/05/2020	-	151.273,49	-	138.012,25	28/06/2020				28/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	28/08/2020								
29/05/2020	-	151.068,27	-	137.807,03	29/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	29/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	29/08/2020							
30/05/2020				30/06/2020	-	150.000,00	-	137.447,31	30/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	30/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
31/05/2020									31/07/2020	-	150.000,00	-	138.404,44	31/08/2020	-	162.528,02	-	150.427,22				
SOMA SDOS DEVEDORES DIÁRIOS	-	3.174.275,28	-	2.909.050,48		-	3.359.194,30	-	3.083.035,12		-	3.629.708,75	-	3.363.010,87		-	3.583.088,42	-	3.316.870,82			
MÉDIA SDOS DEVEDORES	-	158.713,76	-	145.452,52		-	152.690,65	-	140.137,96		-	157.813,42	-	146.217,86		-	170.623,26	-	157.946,23			
JUROS DEBITADOS/COBRADOS		15.446,71	-	14.981,75		-	13.823,75	-	13.823,75		-	14.528,02	-	14.528,02		-	15.451,34	-	15.451,34			
TX MÉD JRS BANC-CRÉD ROTATIVO	-	9,73		1,67%		9,05		1,59%		9,21		1,66%				9,06		1,61%				
JUROS RECALCULADOS			-	2.429,06			-	2.228,19			-	2.427,22			-	2.542,93						
DIFERENÇA JRS DEB X RECALC			-	12.552,69			-	11.595,56			-	12.100,80			-	12.908,41						49.157,46

TOTAL DOS JUROS COBRADOS A MAIOR 365.833,32

TOTAL DO SALDO CREDOR EM FAVOR DO AUTOR EM FUNÇÃO DA COBRANÇA/PAGAMENTO DE JUROS A MAIOR. 202.762,37

OBSERVAÇÕES:

1. A taxa de juros aplicada pela CEF está indicada na intersecção entre a coluna SALDOS DO DIA e a linha TX MÉDIA JRS BANC-CRÉD ROTATIVO;
2. Nos cálculos foram considerados apenas os saldos devedores registrados nos dias úteis do período;
3. Para o recálculo dos juros foram adotados os seguintes procedimentos: deduzidos dos saldos devedores a diferença entre os juros debitados/cobrados e os recalculados o que gerou novos saldos, estes computados para o cálculo dos juros do mês;
4. Os juros debitados/cobrados a maior estão indicados na última coluna da planilha, onde apurado o somatório de R\$365.833,32;
5. No confronto entre os juros cobrados a maior e o saldo devedor registrado no extrato bancário conclui-se que o saldo em desfavor da Ré resulta em R\$202.762,37.



Processo: 0800897-31.2021.4.05.8100

Assinado eletronicamente por:

RODINEY RIETEZ DE MORAES - Perito

Data e hora da assinatura: 16/07/2023 14:25:37

Identificador: 4058100.30192500

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23071614240834600000030251615

ANEXO 02

Correção monetária

Valores atualizados até 02/10/2023 utilizando TJ/SP: Débitos Judiciais

Valor Orig.	valor em 20/04/2023		29.180,10
Corr. Mon.	de 20/04/2023 a 02/10/2023	R\$ 29.180,10 : 91.528538 x 92.455443	29.475,61
Juros Morat.	de 20/04/2023 a 02/10/2023: 1,00% simples (mensal)	R\$ 29.475,61 x 5,00%	1.473,78
Subtotal			30.949,39

Valor Orig.	valor em 09/05/2023		29.180,10
Corr. Mon.	de 09/05/2023 a 02/10/2023	R\$ 29.180,10 : 92.013639 x 92.455443	29.320,21
Juros Morat.	de 09/05/2023 a 02/10/2023: 1,00% simples (mensal)	R\$ 29.320,21 x 4,00%	1.172,80
Subtotal			30.493,01

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores sem atualização	R\$ 58.360,20		R\$ 58.360,20
Valores atualizados	58.795,82	0,00	58.795,82
Juros moratórios	2.646,58	0,00	2.646,58
Total	61.442,40	0,00	61.442,40

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

**1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de
Falências do Estado do Ceará**Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492
9044, Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.brFortaleza**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

Processo n.º: **0266214-41.2023.8.06.0001**
Classe: **Recuperação Judicial**
Assunto: **Concurso de Credores**
Credor e Requerente: **Molina Têxtil Ltda e outros**
:

O Dr. **Cláudio Augusto Marques de Sales**, MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foi apresentada pela Administradora Judicial da sociedade empresária **MALHARIA PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05. Ademais, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, os documentos que embasaram esta segunda relação de credores ficarão disponíveis para consulta às pessoas previstas no art. 8º da Lei nº 11.101/2005 no endereço profissional da administradora judicial: Av. Desembargados Moreira, 2120, sala 1404, Aldeota, Fortaleza/CE, telefones: (85)3261.0060 e 9.9981.7870, e-mail lucenacastro@gmail.com, mediante prévio agendamento com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do endereço eletrônico ou telefones indicados. Fortaleza/CE, em 30 de agosto de 2024.

Cláudio Augusto Marques de Sales
Juiz de Direito